

**UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO**  
**TURMA ESPECIAL UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

**DESOBEDIÊNCIA CIVIL: UM ESTUDO DA RESISTÊNCIA COMO**  
**ATO AO DIREITO DE CIDADANIA**

**HELIO ANTONIO ARDENGHI BOERI**

Florianópolis (SC), Fevereiro de 2001.

**UFSC – UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS JURÍDICOS**  
**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO DIREITO**  
**TURMA ESPECIAL UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**

**DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**

**DESOBEDIÊNCIA CIVIL: UM ESTUDO DA RESISTÊNCIA COMO ATO AO  
DIREITO DE CIDADANIA**

Dissertação apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer


**HELIO ANTONIO ARDENGHI BOERI**

Florianópolis (SC), Fevereiro de 2001.

**DESOBEDIÊNCIA CIVIL: UM ESTUDO DA RESISTÊNCIA COMO  
ATO AO DIREITO DE CIDADANIA**

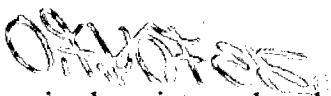
**HELIO ANTONIO ARDENGHI BOERI**

Esta dissertação foi julgada adequada para a obtenção do Título de Mestre em Direito e aprovada pelo curso de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Catarina.

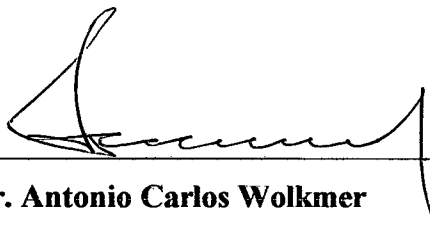


---

**Prof. Dr. Christian Guy Caubet**  
**Coordenador CPGD**

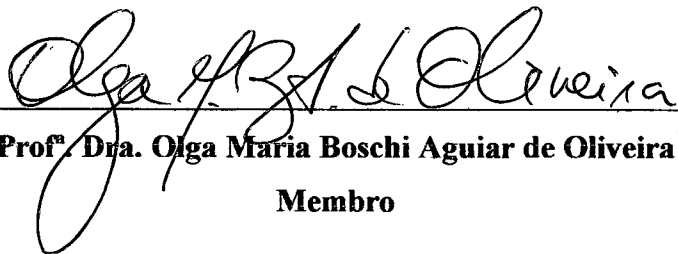


Apresentada à Comissão Examinadora, integrada pelos professores:



---

**Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer**  
**Presidente**



---

**Prof.ª Dra. Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira**  
**Membro**

---

**Prof. Dr. Josel Machado Correa**  
**Membro**

*“O homem bom do  
bom tesouro do  
coração tira o bem, e o  
mau, do mau tesouro  
tira o mau; por que a  
boca fala do que está  
cheio o coração.”  
(Lucas. 6, 45)*

## AGRADECIMENTOS

No momento de agradecer corre-se sempre o risco de esquecer-se de alguém ou de algo que tenha sido tão ou mais importante do que o nominado. Peço desculpas antecipadamente se por ventura esquecer de agradecer alguém que deveria ser citado.

Em primeiro lugar, desejo agradecer a Deus, fonte de vida e energia, sem a qual ninguém consegue atingir seus objetivos.

À minha esposa Nirlene, pela compreensão e por suportar a ausência constante, a minha filha Isadora, que ainda no ventre de sua mãe já era fonte de inspiração para dar continuidade a minha caminhada.

Aos demais familiares pela compreensão e apoio.

Ao professor Dr. Antonio Carlos Wolkmer, pelos ensinamentos e principalmente pela paciência em auxiliar no desenvolvimento da dissertação desde a elaboração do projeto, até a sua conclusão.

Ao professor Orides Mesaroba, pela indicação de caminhos.

Aos colegas do curso, pela maneira como fomos tratados desde o início do curso até o final do mesmo. A amizade, companheirismo nunca faltaram; é algo, que ficará gravado pelo resto de meus dias. À colega e amiga Liane Francisca Hünning Pazzinato, uma distinção especial.

A UNOESC – Campus de São Miguel d'Oeste, um agradecimento especial pela oportunidade profissional, em especial, ao professor Nédio e a professora Luciula.

A todos os que, de alguma forma, nos incentivaram e apoiaram, nosso profundo reconhecimento.

## SUMÁRIO

<b>RESUMO .....</b>	<b>VII</b>
<b>ABSTRACT .....</b>	<b>VIII</b>
<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>1 O ESTADO SEUS DESDOBRAMENTOS E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL.....</b>	<b>6</b>
1.1 ESTADO E AUTORIDADE COMO SÍMBOLO DE FORÇA.....	6
1.2 O EXERCÍCIO DO PODER .....	12
1.3 IDEOLOGIA COMO FORMA DE DOMÍNIO .....	18
1.4 LIBERDADE E DEMOCRACIA COMO EXERCÍCIO DE CIDADANIA.....	21
<b>2 FORMAS DE RESISTÊNCIA COM PARTICIPAÇÃO COLETIVA E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA..</b>	<b>27</b>
2.1 TIPOS DE DESOBEDIÊNCIA CIVIL E SUA RELAÇÃO COM OUTRAS FORMAS DE RESISTÊNCIA.....	28
2.2 A LEGITIMIDADE DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL NASCIDA DOS SUJEITOS COLETIVOS E MOVIMENTOS SOCIAIS .....	32
2.3 A PRÁTICA FORENSE E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL A PARTIR DA PARTICIPAÇÃO POPULAR	34
2.4 DIREITO DE RESISTÊNCIA E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA.....	38
2.5 UMA VISÃO DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL SEGUNDO OS CLÁSSICOS .....	40
2.5.1 <i>Henry David Thoreau</i> .....	40
2.5.2 <i>Mohondas Karamchand Gandhi</i> .....	48
2.5.3 <i>Martin Luther King</i> .....	51
<b>3 ORIGEM E CONCEITOS DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL COMO FORMA DE RESISTÊNCIA.....</b>	<b>60</b>
3.1 EM BUSCA DE SUA ORIGEM E DE UM CONCEITO .....	62
3.2 A DESOBEDIÊNCIA CIVIL E O SEU CARÁTER PÚBLICO .....	65
3.3 A RESISTÊNCIA NÃO-VIOLENTA E SUA FILOSOFIA .....	66
3.4 A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NUMA VISÃO CONTEMPORÂNEA.....	68
3.4.1 <i>Desobediência Civil em Hannah Arendt</i> .....	68
3.4.2 <i>Desobediência Civil em Nelson Nery Costa</i> .....	69
3.4.3 <i>Desobediência Civil em Maria Garcia</i> .....	71
3.5 A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NO BRASIL .....	73
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>79</b>
<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	<b>84</b>

## RESUMO

O estudo sobre Desobediência Civil leva o pesquisador a refletir sobre a realidade da sociedade, em todos os sentidos, considerando os mais diversos aspectos, sejam sociológicos, culturais, morais, jurídicos, políticos etc. A Desobediência Civil é um mecanismo que a sociedade tem a seu alcance para a busca de seus direitos e para a garantia de alguns direitos já estatuídos, mas que estão sujeitos de serem alterados. O trabalho está estruturado em três capítulos sendo que no primeiro será analisado alguns institutos como Estado, Governo, Ideologia, Poder, Democracia e Liberdade entre outros que são básicos para o desenvolvimento do tema. No Segundo Capítulo, serão examinadas as diversas formas de resistência e sua relação com a Desobediência Civil. No Terceiro Capítulo, será investigada a Desobediência Civil desde a sua origem, com uma análise de alguns pensadores e uma visão da Desobediência Civil no Brasil. É um privilégio de poucos o conhecimento da Desobediência Civil. Para muitos a pronúncia do termo causa repulsa e logo associam à “marginalidade”. As discussões travadas a respeito da Desobediência Civil são, em grande parte, uma confusão feita entre desobediência violenta e criminosa, que difere muito da desobediência civil. São características básicas da Desobediência Civil o seu caráter público, a aceitação das punições e a não violência que dão um sentido ético e moral a mesma.

## ABSTRACT

The civil's disobedience research makes the researcher think about the society's reality, in all way, considering the most different aspects, like sociologic, cultural, moral, politic, juridical, etc. The civil's disobedience is a mecanism that society has to find your directs and to guarantee some known directs that are in danger and can be lost. The work is done in three chapters and in the first it'll analyse some institutes like state, government, ideology, power, democracy, freedom and others that are basics to the teme development. In the second chapter we'll analyse several ways to resist and your relationship with civil's disobedience. In the third chapter it'll investigate the civil's disobedience since your origin, analysing several opinions and a brazilian civil's disobedience view. It's a privilege of few people to know about civil's disobedience. To a lot of people the term's pronounciation brings repulsion and immediately association with "violence". The civil's disobedience debates are in the majority a confound between violent's and criminal's disobedience, that are very different than civil's disobedience. There are civil's disobedience own characteristics, your public kind, the punishment's acception and the no violence that give an etic and moral meaning to this.



# INTRODUÇÃO

Desde os primórdios dos tempos o homem, através das primeiras formas de agrupamento, passou a ter uma certa organização, e ele, por sua própria natureza, tende a aceitar algumas coisas e a rejeitar outras.

Baseados no direito natural e no senso comum de justiça as pessoas entendem que certas normas ou procedimentos não são adequados e assim resistem a sua implantação.

O Tema escolhido para a defesa desta dissertação "Desobediência Civil", é bastante desconhecido do público e que, na verdade, causa surpresa e estranheza quando pronunciado ou defendido. Exatamente por ser pouco abordado é que se resolveu desenvolvê-lo. O pesquisador precisa sair do pequeno mundo onde está "enclausurado" e buscar assuntos pouco explorados.

Preocupa-nos quando pesquisadores desenvolvem temas de pesquisas já, exaustivamente, explorados e que, muitas vezes, pouco contribuem para o crescimento e engrandecimento do meio científico. Dessa forma, parece bastante salutar que os pesquisadores se conscientizem desse grave problema e desenvolvam a pesquisa de áreas ainda carentes desta.

Gandhi, Luther King e Henry Thoreau, por exemplo, homens que, além da teoria que produziram, contribuíram com suas experiências práticas, dando a vida pela causa que defendiam. Necessário se faz ressaltar que, em muitos assuntos, há bons teóricos, porém, suas práticas nada têm a ver com o que pregam.

A Desobediência Civil, comparada com outras formas de Resistência a partir das Previsões Constitucionais, poderá ou não se constituir num meio e forma de conquistas de avanços sociais necessários, e ou de garantir a aplicação de direitos e garantias já estatuídas.

Fazem parte dos objetivos deste trabalho entre outros:

- a) Estudar alguns conceitos a respeito de Estado, Autoridade, Liberdade, Democracia, Poder, Ideologia entre outros que são importantes para a compreensão do tema;
- b) Verificar se estes institutos estão de acordo com o interesse social e se tem atingido seus objetivos;
- c) Contrapor alguns tipos de Desobediência Civil e sua relação com outras formas de Resistência.
- d) Examinar se as aplicações práticas da Desobediência Civil ou de outras formas de Resistência são possíveis ou não à luz da Constituição Federal Brasileira de 1988;
- e) Analisar os princípios gerais da Desobediência Civil;
- f) Investigar algumas situações de Desobediência Civil no Brasil;

É muito comum encontrar-se homens que servem tão bem ao sistema e ao governo que chegam a receber reconhecimentos de medalhas e as exibem como se fossem as melhores gratificações que existissem. Infelizes, esquecem que as medalhas, na verdade, não valem nada, porque o reconhecimento verdadeiro não existe, ele apenas é usado para defender o interesse do sistema e sentem-se honrados sem contribuir com nada para a sociedade, pelo

contrário, na maioria das vezes, recebem esse "fingido reconhecimento" por trabalhos desastrosos para a sociedade. Quantas destruições tanto materiais como humanas são provocadas sem qualquer justificativa e sem que os "heróis" tenham consciência do que realmente significa aquele ato.

Será levado em consideração o exemplo de homens que lutaram por seu povo e por suas convicções (Martin Luther King, Jr., Mahatama Gandhi), bem como as obras de Hannah Arendt; e, Henry David Thoreau. A nível de Brasil além de diversos ensaios e artigos publicados por pesquisadores, serão utilizadas, principalmente, as obras de: Nelson Nery Costa; Maria Garcia; e, Evaldo Vieira.

Com o presente trabalho poder-se-á refletir a respeito da seguinte problemática:

- a) É possível haver Desobediência Civil sem violência?
- b) Será a Desobediência Civil um meio eficaz para se alcançar avanços sociais ou garantir avanços já previstos na constituição ou na legislação em geral?
- c) Há previsões Constitucionais que permitam o exercício da cidadania através do Direito de Resistência?

O trabalho será desenvolvido sob o prisma de algumas hipóteses:

- a) O momento tem sido propício para o surgimento de sujeitos sociais e coletivos organizados no sentido de melhorar a sociedade.
- b) A Constituição da República Federativa do Brasil enseja abertura para a prática do Direito de Resistência, estando assim o cidadão no seu "Direito de Resistir".

- c) Nos países onde os direitos e garantias sociais são mínimos a Desobediência Civil tende a aparecer.
- d) A conquista pela moral é mais eficaz do que aquela conquistada através da coerção física e por meios violentos.

Destacamos que a Metodologia a ser utilizada terá seu desenvolvimento basicamente teórico com a técnica de pesquisa bibliográfica.

O Método de Abordagem a ser utilizado será indutivo.

Quanto ao Método de Procedimento os aspectos pontuais da pesquisa serão tratados pelo método histórico-comparativo, face a utilização de documentação indireta inserida em legislações e doutrinas existentes.

O desenvolvimento desse trabalho está dividido em três capítulos:

O primeiro capítulo, Estado Seus Desdobramentos e a Desobediência Civil, abordará institutos fundamentais que subsidiarão o tema da dissertação. Institutos como Estado, Poder, Ideologia, Liberdade, Autoridade, e Democracia serão analisados sob o prisma da cidadania e do respeito às garantias sociais e individuais.

No segundo capítulo, Formas de Resistência com Participação Coletiva e a Desobediência Civil na Constituição Federal Brasileira, será feito um estudo a respeito das diversas formas de resistência comparando-as com a Desobediência Civil. Formas de resistências previstas na Constituição Federal e Legislação em geral, ou nascidas a partir das organizações dos sujeitos coletivos e movimentos sociais.

Neste segundo capítulo, será ainda examinada a visão de Desobediência Civil segundo o pensamento dos clássicos: Henry David Thoreau, Martin Luther King, Jr., e Mahatma Gandhi.

No terceiro capítulo, Origem e Conceitos da Desobediência Civil Como Forma de Resistência, buscar-se-á a origem e um conceito de Desobediência Civil, bem como uma análise a respeito de seu caráter público e não-violento; e ainda, um estudo da Desobediência Civil na visão de estudiosos contemporâneos como: Hannah Arendt, Nelson Neri Costa, e Maria Garcia. Finalizando, no terceiro capítulo, será feita uma análise a respeito da Desobediência Civil no Brasil.

# 1 O ESTADO SEUS DESDOBRAMENTOS E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL

Para uma análise mais profunda do que seja ou do que se entenda por Desobediência Civil, é necessário que se faça uma análise e estudo do que seja Estado, Poder, Ideologia, Liberdade, Autoridade e Democracia, institutos que entre outros norteiam basicamente todas as formas de vida no mundo.

É claro que não se pretende fazer um tratado, e tentar definir filosófica e definitivamente esses institutos, uma vez que muitos filósofos tentaram estudar por séculos e naturalmente não conseguiram dar uma definição que seja definitiva; assim, almeja-se através da pesquisa e do conhecimento transmitir aquilo que se entende ser mais adequado aos termos indicados.

## 1.1 Estado e Autoridade como símbolo de força

A característica de Estado depende da maneira como nós o encaramos e principalmente como entendemos o Estado, seria ele o resultado da sociedade ou seria ele um instrumento usado por alguns para “impor” a sociedade certas regras e procedimentos?

Ora, a História das teorias e doutrinas a respeito da definição de Estado, confunde-se com lutas sociais, políticas e principalmente ideológicas, baseando-se nesses parâmetros várias forças procuram legitimar-se, por isso a dificuldade de definirmos Estado. Para alguns, Estado é, uma nação politicamente organizada, para outros ele é o resultado das lutas sociais, para outros ele é uma forma de coerção, porém, uma coisa parece ser evidente que sua aceitação é baseada muito mais numa rotina, na qual todos estão envolvidos, do que

propriamente numa organização teórica capaz de nos convencer, até porque a grande maioria da sociedade não sabe qualquer definição ou teoria de Estado a não ser aquela do senso comum, por isso torna-se forte a tese de que realmente ele existe muito mais por uma questão de rotina do que de base teórica.

A questão do Estado Nação é um dos assuntos mais em voga e tem em

*“Hegel, um dos ancestrais mais ilustras dessa maneira de conceituar o Estado, diria que idealmente o Estado e nação coincidem: a nação não teria alcançado a plena consciência de si enquanto não se organizasse numa estrutura estatal, que viria a incluí-la, constituindo sua verdadeira expressão e realidade.”<sup>1</sup>*

A discussão, em relação ao desaparecimento do Estado, sempre esteve presente alcançando um espaço significativo na sociedade, na atualidade o seu grau de atuação ficou bastante restrito, eis que fracassaram os movimentos que o defendiam. A ideologia Marxista tendo como um dos expoentes mais conceituados Engels, no momento perdeu espaço e poucos são os defensores do desaparecimento do Estado.

Maquiavel, por exemplo, juntamente com seus seguidores foram considerados, naquele momento histórico, revolucionários, por defenderem a adoção de uma política centralizada e uniforme, com uma autoridade apenas e não dividida como era na época, os cidadãos tinham que obedecer a vários senhores.

Assim, tem-se o Estado desde Hegel, passando por Weber, Marx, Maquiavel, Hobbes, Montesquieu, Rousseau, cada um em sua época procurando defender um Estado de acordo com certos interesses ou de interesses ideológicos afinados.

---

<sup>1</sup> HOUAISS, Antonio – Enciclopédia Mirador Internacional, São Paulo: Enciclopédia Britânica do Brasil Publicações Ltda, 1980. Pág. 4195.

Já que o Estado existe, a questão a ser analisada, refere-se a sua valia e de suas responsabilidades, principalmente, no atendimento dos fins a que se propõe. Dessa forma, o que se questiona é a sua crise, tanto externa quanto interna que parecem de difícil solução. Elas se confundem, uma vez que a territorialidade e o sistema de organização de Estado misturam-se com os princípios filosóficos, sociais e políticos a que se propõe que este se propõe.

*“O que se poderia chamar a crise interna do Estado é precisamente a atmosfera de ilegitimidade das linhas demarcativas da ação propriamente estatal, gerada pela instabilidade. A crise se faz aguda tão logo os benefícios que o Estado proporciona, quer em termos materiais, quer de segurança e tranqüilidade, se tornem menos abundantes(...)”<sup>2</sup>.*

Isso mostra o quanto é difícil a organização do Estado e não se pode acreditar em uma sociedade que não esteja sob o manto da classe ideologicamente dominante. A força ideológica é usada para convencer os cidadãos de que determina atividade ou atitude é necessária.

O Estado pressupõe uma organização política com a presença da população no território. O surgimento do Estado tem a ver com o surgimento das classes sociais, e aquele serve como um “regulador”. Tem-se que ter o cuidado para não se acreditar, sem qualquer critério, que o Estado é o resultado da sociedade organizada e representa o interesse dessa. Na verdade, há mais forças envolvidas e ele é o resultado das forças dominantes, seja da classe dominante em si, ou de uma reunião de classes com interesses comuns ou idênticos. Dessa forma, o Estado em si não tem forças, mas é o resultado dessas forças que o dominam.

---

<sup>2</sup> HOUAISS, Antonio – Enciclopédia Mirador Internacional, São Paulo: Enciclopédia Britânica do Brasil Publicações Ltda, 1980. Pág. 4200.



O Estado, que era um gigante, volta-se para tornar-se um Estado mínimo, deixando para o mercado a incumbência da organização econômica, e ele restringindo-se aos seus papéis básicos que é dar saúde, educação e segurança. Todavia, parte desses serviços também estão sendo privatizados. Com o argumento de um Estado mínimo, tenta-se implantar um sistema de governo chamado de neoliberal.

O Estado, que muitos criticam e outros veneram, vem atravessando os tempos e deverá continuar. O que precisa-se é rediscutir a sua função e a forma de participação através da organização social.

Autoridade está associada, para muitos, como forma de superioridade, ligada ao direito de se fazer obedecer, e de domínio; o que de certa forma, parece caracterizar como autoritarismo e não autoridade, eis que impõe condições muito rígidas. Porém, essa definição é muito restrita e direta, por isso talvez seja tão contundente. De outra sorte, necessário se faz distinguir de qual autoridade se está falando, se filosófica, política ou outra. A verdade é que autoridade é um termo bastante amplo que permite várias interpretações.

"Conforme a doutrina filosófica e social, será a definição de autoridade: poder de comando e jurisdição sobre um grupo, e pessoa que o exerce; forma de liderança institucionalizada; controle político atribuído a determinadas posições ou cargos."<sup>3</sup>

Verifica-se que, no caso acima, a referência é o exercício individual da autoridade; para se chegar ao exercício da autoridade há precedentes que devem ser observados, e nesse sentido é interessante observar que: "(...) dum modo geral, que a fonte da

---

<sup>3</sup> MAGALHÃES, Álvaro – Enciclopédia Brasileira Globo, Vol. 2, 13ª ed, Porto Alegre: Globo, 1974.

autoridade é a investidura, mas esta é precedida do prestígio da pessoa investida, e o prestígio provém do sucesso. Daí a difícil delimitação entre autoridade e prestígio".<sup>4</sup>

A referência em questão vem afirmar aquilo que se disse na introdução desse capítulo, ou seja, a definição de autoridade varia bastante, dependendo de vários fatores. De outro lado, vincula a definição de autoridade à definição de prestígio, podendo essa tese ser aceita ou refutada, eis que a questão de prestígio não interfere diretamente na autoridade. De alguma forma, poderá haver autoridade sem prestígio, o mesmo ocorrendo com este, que poderá ocorrer, sem que seu agente tenha autoridade.

*"A multiplicidade de definições e concepções de autoridade varia segundo a maneira como se considera a maior ou menor vinculação desta com o grupo ou o povo; pode ver-se a autoridade como resultante de contrato social (Rousseau), como resultado da investidura pela qual o povo a reconhece como tal, ou como delegação da soberania do mesmo povo (...)"*.<sup>5</sup>

Houve grandes mudanças nas concepções do homem moderno, a partir dos avanços na pesquisa, na filosofia e nas ciências em geral. Isso colocou em choque uma série de conceitos existentes. A concepção de um "estado natural", ou de um mundo natural, foi profundamente modificada nos últimos séculos. Essa transformação passou pelo homem enquanto matéria, até atingir a sua forma de pensar e conceber as coisas, ou seja aquilo que parecia ser, ou era tido como "algo divino", passou a ser explicado pela ciência, o que causou profundas transformações na sociedade.

Pode-se afirmar que autoridade nem sempre existiu da forma como é apresentada hoje, eis que no início da civilização o homem vivia organizado de forma diferente e,

---

<sup>4</sup> MAGALHÃES, Álvaro – Op. Cit.

<sup>5</sup> MAGALHÃES, Álvaro – Op. Cit.

naturalmente, a definição que hoje podemos dar, naquela época era impossível, porém, dizer que a autoridade "não existiu sempre" também é temerário.

Aristóteles e Platão tentaram de alguma forma introduzir no pensamento da sociedade a concepção de autoridade baseada na autoridade e na força. Entendiam que através da coerção poderiam manter a autoridade. Mais tarde, especialmente Platão avança e descobre que é melhor tentar manter as pessoas através de outros meios que não os da violência. A verdade é que começa a se desgastar o sistema de manter as pessoas apenas através da coerção física. Platão parte então para o "mundo das idéias" criando a figura do Rei-Filósofo. É claro que sua idéia não pairava apenas na figura do filósofo, o que naturalmente seria uma heresia. A base dessa concepção está no sentido da desigualdade ou da distância que existia entre o filósofo e os que deveriam seguir suas idéias. Para justificar tal concepção usava exemplos onde um ser sempre deveria estar sujeito a outro, como pastor/ovelhas, médico/paciente entre outros.

Para que as pessoas pudessem obedecer voluntariamente, Platão recorre à crença em uma vida futura onde haverá recompensas e punições e estabelece as condições para que cada um possa ser beneficiado ou alijado dos benefícios ou prejuízos oriundos dessa vida futura. Nesse sentido, ele usa o filósofo que se preocupa com o invisível e, portanto, aqueles que não são capazes de penetrar neste "mundo invisível" obviamente são persuadidos a obedecerem. A imortalidade da alma e a crença em uma vida futura com castigos e recompensas dependendo do nosso agir mudaram a história e continuam fazendo muitos obedecerem e seguirem certos princípios sem saber o quê e por quê. Essa idéia norteou, sem dúvida, os caminhos políticos do mundo. A idéia do "Bem Comum" é o principal argumento para os governos tomarem suas decisões.

Norberto Bobbio e outros pensadores, que trazem uma análise científica mais profunda, entendem que a Autoridade pode se manifestar de diversas formas, assim como pode se transformar do mesmo modo. Diz BOBBIO<sup>6</sup>:

*"Portanto, ainda que como tipo puro constitua a forma mais plena de poder socialmente reconhecido e aceito como legítimo, na realidade da vida social e política, a Autoridade é muitas vezes contaminada e apresenta, sob vários aspectos, uma característica de ambigüidade. Ela pode ser geradora de violência, na medida em que a crença na legitimidade de alguns consente o emprego da força em relação a outros; pode ser falsa na medida em que a crença na legitimidade não é uma fonte mas uma consequência psicológica, que tende a esconder ou a deformar; pode ser apenas aparente, na medida em que o titular legítimo do poder não detém o poder efetivo; e pode transformar-se em autoritarismo, na medida em que a legitimidade é contestada e a pretensão do governante em mandar se torna, aos olhos dos subordinados, uma pretensão arbitrária de mando".*

Não se pode dessa forma, entender autoridade como estática e definida, eis que ela pode se apresentar de diversas formas e pode também se transformar em opressão e em autoritarismo. Somente o exercício da autoridade é que nos poderá dizer se ela é democrática, social, legítima e libertadora ou se é "mascarada" servindo apenas como meio para se praticar a violência à opressão e ser usada como forma autoritária.

## 1.2 O Exercício do Poder

O homem, desde o mais simples e humilde até o mais audacioso, está sempre em busca de poder. Não existe nada que realize mais o ser humano que esse exercício do poder. BOBBIO<sup>7</sup> define Poder como "a capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos."

---

<sup>6</sup> BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*, 2ª ed., Brasília: Universidade de Brasília. Pág. 94.

<sup>7</sup> BOBBIO, Norberto. *Op.Cit.* Pág. 933.

Segundo ele, o poder “tanto pode ser referido a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais.”

Delimitando a um sentido estritamente social, BOBBIO<sup>8</sup> diz que, “o Poder torna-se mais preciso, e seu espaço conceptual pode ir desde a capacidade geral de agir, até a capacidade do homem em determinar o comportamento do homem: Poder do homem sobre o homem. O homem é não só o sujeito mas também o objeto do Poder social.”

“O Poder sobre o homem é sempre distinto do Poder sobre as coisas.” diz Bobbio<sup>9</sup>, “E este último é relevante no estudo do Poder social, na medida em que pode se converter num recurso para exercer o Poder sobre o homem.” E, mais adiante conclui ele que, “o Poder social não é uma coisa ou a sua posse: é uma relação entre pessoas.” Sobre o poder BOBBIO<sup>10</sup> continua:

*“Como fenômeno social, o Poder é portanto uma relação entre os homens, devendo acrescentar-se que se trata de uma relação triádica. Para definir um certo Poder, não basta especificar a pessoa ou o grupo que o detém e a pessoa ou o grupo que a ele está sujeito: ocorre determinar também que a ele está sujeito: ocorre determinar também a esfera de atividade à qual o Poder se refere ou a esfera do Poder. A mesma pessoa ou o mesmo grupo pode ser submetido a vários tipos de Poder relacionados com diversos campos.”*

E, acrescenta:

*“Quando, no exercício do Poder, a capacidade de determinar o comportamento dos outros é posta em ato, o Poder se transforma, passando da simples possibilidade à ação. Assim, podemos distinguir entre o poder como simples possibilidade (Poder potencial) e o Poder efetivamente exercido (Poder em ato ou atual). O Poder em ato (atual) é uma relação entre comportamentos. Consiste no comportamento do indivíduo A ou do Grupo A que procura modificar o comportamento do*

---

<sup>8</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 933.

<sup>9</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 934.

<sup>10</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 934.

*indivíduo B ou do grupo B em quem se concretiza a modificação comportamental pretendida por A, abrangendo também o nexa intercorrente entre os dois comportamentos: um exame mais detalhado do Poder em ato comporta uma análise destes três aspectos do fenômeno.”<sup>11</sup>*

Para a constituição e funcionamento do Estado, necessário se faz o exercício do poder, que BOBBIO<sup>12</sup> traduz da seguinte forma:

*“Elemento essencial constitutivo do Estado, o poder representa sumariamente aquela energia básica que anima a existência de uma comunidade humana num determinado território, conservando-a unida, coesa e solidária(..) o poder significa a organização ou disciplina jurídica da força e a autoridade enfim traduz o poder quando ele se explica pelo consentimento, tácito ou expresso, dos governados (quanto mais consentimento mais legitimidade e quanto mais legitimidade mais autoridade).”*

Como diz BOBBIO<sup>13</sup>, é necessário que se tenha

*“(..).à sua disposição recursos que podem ser empregados para exercer o Poder. Os recursos deste tipo são numerosos: riqueza, força, informação, conhecimento, prestígio, legitimidade, popularidade, amizade, assim como ligações íntimas com pessoas que têm altas posições de Poder. Mas não basta. A capacidade(...) depende também da habilidade pessoal de converter em Poder os recursos à sua disposição.”*

Referente ao papel das percepções sociais e das expectativas, este nos diz ainda que,

*“(..) o Poder não deriva simplesmente da posse ou do uso de certos recursos mas também da existência de determinadas atitudes dos sujeitos implicados na relação. Essas atitudes dizem respeito aos recursos e ao seu emprego e, de maneira geral, ao Poder. Entre tais atitudes, devem ser colocadas as percepções e as expectativas que*

---

<sup>11</sup> BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*, 10ª ed., São Paulo: Malheiros, 994. Pág. 106. Cap.Cit. BOBBIO, Norberto. Pág. 934-935.

<sup>12</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 934-935.

<sup>13</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 937.

*dizem respeito ao Poder. As percepções ou imagens sociais do Poder exercem uma influência sobre fenômenos do Poder real.*"<sup>14</sup>

Para o exercício do poder a pessoa ou o grupo promete recompensas e faz promessas de que tudo vai melhorar, e para aqueles que não se submeterem haverá punições. Isso é traduzido por BOBBIO<sup>15</sup> em seu "Dicionário de Política" ao dizer que os "modos específicos pelos quais os recursos podem ser usados para exercer o Poder, ou seja, os modos de exercício do Poder são múltiplos: da persuasão à manipulação, da ameaça de uma punição à promessa de uma recompensa."

Diferente de Hannah Arendt, TORQUATO<sup>16</sup> diz que o poder, "numa concepção bem simples, é a habilidade de alguém, para influenciar ou induzir outra pessoa a seguir suas diretrizes ou quaisquer normas por ele apoiadas. (...) Poder portanto, tem sido definido como a capacidade de alterar a probabilidade dos resultados a se obter."

Para ARENDT<sup>17</sup>, não existe poder de um indivíduo, mas ele sempre pertence a um grupo, segundo ela:

*"O poder corresponde à habilidade humana de não apenas agir, mas de agir em uníssono, em comum acordo. O poder jamais é propriedade de um indivíduo, pertence ele a um grupo e existe apenas enquanto o grupo se mantiver unido. Quando dizemos que alguém está no poder estamos na realidade nos referindo ao fato de encontrar-se essa pessoa investida de poder por um certo número de pessoas, para atuar em seu nome. No momento em que o grupo de onde se origina o poder desaparece, o seu poder também desaparece."*

---

<sup>14</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 937.

<sup>15</sup> BOBBIO, Norberto. Op.Cit. Pág. 938.

<sup>16</sup> TORQUATO, Gaudêncio. *Cultura, Poder, Comunicação: Fundamentos da nova empresa*. São Paulo: Pioneira, 1991. Pág. 161.

<sup>17</sup> ARENDT, Hannah. *Da Violência*, Col. Pensamentos Políticos. Brasília: Universidade de Brasília, 1985. Pág. 24, 27 e 30.

GUSMÃO<sup>18</sup> traz o pensamento de que para haver dominação poder, é preciso que haja os que tenham vontade de mandar e os que lhes obedecem. A dominação, “supõe uma sociedade polarizada, isto é, dividida em centro ativo, prescrevedor de ordens perfeita e passiva, convicta da necessidade de obedecer. Manifesta-se, pois, a dominação em uma relação social bilateral, formada pela correlação da vontade de andar de poucos com a de obedecer de muitos.”

BOBBIO<sup>19</sup> diz que “em seu significado mais geral, a palavra PODER designa a capacidade ou a possibilidade de agir, de produzir efeitos. Tanto pode ser referida a indivíduos e a grupos humanos como a objetos ou a fenômenos naturais.”

Interessante concepção de GILES<sup>20</sup>, que socializa a compreensão de poder dizendo que este “é a força surgida da consciência coletiva e destinado a assegurar e garantir a serenidade do grupo e guiá-lo na procura daquilo que considera ser o seu bem.”

A idéia de poder deve ser entendida como além da coerção para se fazer obedecer à norma, nesse sentido útil é a definição de ARANHA e MARTINS<sup>21</sup>, para as quais o “poder é uma relação, ou um conjunto de relações pelas quais os indivíduos ou grupos interferem na atividade de outros indivíduos ou grupos.” Importante é o estudo de Cotrin<sup>22</sup> que diz: “há um poder do homem sobre a natureza e um poder exercido pelo homem sobre outros homens (poder social). Este poder social pode ser classificado em: poder econômico (domínio

---

<sup>18</sup> GUSMÃO, Paulo Dourado de. *Denominação Estrutura do Poder – manual de sociologia*, 3ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1970. Pág. 64.

<sup>19</sup> BOBBIO, Norberto. *Op.Cit.* Pág. 933.

<sup>20</sup> GILES, Thomas Ranson. *Estado, Poder e Ideologia*, São Paulo: Ed. Pedagógica e Universitária Ltda, 1986. Pág. 2-3.

<sup>21</sup> ARANHA, Maria L. de Arruda; MARTINS, Maria H. P. *Filosofando: Introdução à Filosofia*, 2ª ed. São Paulo: Moderna, 1993. Pág. 180.

<sup>22</sup> COTRIN, Gilberto. *Fundamentos da Filosofia: ser, saber e fazer*, 14ª ed., São Paulo: Saraiva, 1999. Pág. 245.



da riqueza), poder ideológico (domínio do saber) e poder político (domínio da força física considerada legal: coerção estatal).”

Já DOURADO<sup>23</sup> concebe o poder voltado para a eficácia da norma, ou seja; tem o poder quem faz garantir a eficácia do direito; pois, “sem a garantia dada por uma estrutura de poder a norma pode ser violada sem qualquer consequência.”

“O poder de um homem consiste nos meios de que presentemente dispõe para obter qualquer visível bem futuro. Pode ser original ou instrumental.”<sup>24</sup> Este é o entendimento de HOBBS que conclui:

*“O maior dos poderes dos humanos é aquele que é composto pelos poderes de vários homens, unidos por consentimento numa só pessoa, natural ou civil, que tem o uso de todos os seus poderes na dependência de sua vontade: é o caso do poder de um Estado. Ou na dependência da vontade de cada indivíduo: é o caso do poder de uma facção, ou de várias facções coligadas. Conseqüentemente ter servidores é poder, e ter amigos é poder: porque são forças unidas.”<sup>25</sup>*

AQUAVILA<sup>26</sup>, a respeito do poder, dizendo que:

*“Todas as sociedades humanas, incluídas as selvagens, sempre se apresentam dotadas de poder de mando rudimentar, por mais que recuemos no tempo, até onde alcancem os mais antigos vestígios deixados pelo homem, encontraremos, sempre, o elemento humano vivendo em sociedade e uma autoridade dirigindo o grupo. (...) O surgimento do poder político e do Estado nada mais é que o fruto da dominação, vindo a ser uma ordem coativa, instrumento de dominação de uma classe sobre outra.”*

---

<sup>23</sup> GUSMÃO, Paulo Dourado. *Introdução ao Estudo do Direito*. 26ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999. Pág. 42.

<sup>24</sup> HOBBS, Thomas. *Os Pensadores – do poder, valor dignidade, honra e merecimento*. São Paulo: Abril Cultural, 1979. Pág. 53-54.

<sup>25</sup> HOBBS, Thomas. Op.Cit. Pág. 53-54.

<sup>26</sup> ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 1994. Pág. 115.

### 1.3 Ideologia como forma de domínio

Precisa-se portanto, estar alerta à concepção de sociedade imprimida pelas classes que ocupam o poder, somente dessa forma se conseguirá compreender melhor, o que realmente interessa a todos e o que interessa aos que tendem a manter-se no poder.

Em toda análise que se faz tanto de Estado, de sociedade ou qualquer outra, deve-se ter presente que todos possuem ideologias, uns de uma forma mais acentuada para um lado; outros, mais acentuada para outro. A ideologia, portanto, é importante para garantir o modo, os meios e os fins de um determinado sistema. ARANHA e MARTINS<sup>27</sup> colocam que:

*“A ideologia é um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (idéias e valores) e de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros da sociedade o que devem pensar e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer. Ela é, portanto, um corpo explicativo (representações) e prático (normas, regras, preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador, cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classes uma explicação racional para as diferenças sociais, políticas e culturais, sem jamais atribuir tais diferenças, a divisão da sociedade em classes (...) e de fornecer aos membros da sociedade o sentimento da identidade social, encontrando certos referenciais identificadores de todos e para todos, como, por exemplo, a Humanidade, a Liberdade, a Igualdade, a Nação, ou o Estado.”*

Para fazer valer a organização das suas instituições o Estado usa contra ou na sociedade a coerção que poderá ser física ou ideológica. A coerção física é a mais difundida, e que todos conhecem o Estado através de instituições próprias, fazendo com que o cidadão aja ou deixe de agir de determinada maneira.

---

<sup>27</sup> ARANHA, Maria L. de Arruda; MARTINS, Maria II. P. – Cap. Cit. Marilena de CHIAUI, Souza. *Filosofando: Introdução à Filosofia*, São Paulo: Moderna, 1993. Pág. 37.

Importante ressaltar que existe ideologia não dominante; ou seja, na sociedade há as ideologias dominantes e as não dominantes. Aquelas, que são mais fortes, conseguem chegar ao poder e lutam para permanecer, tendo os seus adeptos a função de lutar para manter a realidade em que vive, não aceitando mudanças, ou mudando alguma coisa para não haver uma divisão maior. Por outro lado, as classes dominadas também lutam para implantar suas ideologias.

Dessa maneira a ideologia tem um papel muito importante na explicação dos fenômenos sociais, papel este tão ou mais importante que a coerção física, que é importante para a manutenção do *status quo*, mas o aparelho ideológico é mais eficaz e convence os indivíduos de determinada situação, tornando-se desnecessário o uso da coerção física, que desgasta demais. Conforme entende VICENT:

*“São corpos de conceitos, valores e símbolos que incorporam concepções da natureza humana e, assim, apontam o que é possível ou impossível aos homens realizar; reflexões críticas sobre a natureza de interação humana, os valores a que os homens devem aspirar ou a quem devem rejeitar; e as medidas técnicas corretas para a vida social, econômica e política que atenderão às necessidades e interesses dos seres humanos.”<sup>28</sup>*

A comprovação de que a coerção ideológica está fraca em uma sociedade de classes, é quando o sistema dominante é ditatorial. Ou seja, a força ideológica da classe dominante não foi capaz de justificar certos atos e por isso usa da força coercitiva física para justificar suas atitudes.

A ideologia serve para “colocar na cabeça das pessoas” uma realidade que precisa ser vivenciada, mudada ou que deva permanecer.

---

<sup>28</sup> VICENT, Andrew. *Ideologia Políticas Modernas* – Trad.: Ana Luísa Borges. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1995. Pág. 57.

A ideologia pode ser definida de diversas maneiras, num sentido amplo poder-se-ia dizer que é o “conjunto de idéias que os homens fazem do mundo, de suas relações com o mundo e das relações com os homens entre si”.<sup>29</sup> Assim pode-se dizer que ela é aquilo que “‘existe’ na cabeça dos homens”<sup>30</sup>. Em um sentido mais restrito poderia se dizer que ela “tem a função de justificar e legitimar a estrutura social que é uma estrutura de dominação (qualquer sociedade de classe é) através de uma consciência falsa da realidade”.<sup>31</sup>

Nos conceitos de sociedade, de Estado, de democracia, de governo, de comunismo, de socialismo, naturalmente está impregnada uma ideologia. A classe dominante usa de uma ideologia para justificar suas atitudes.

Os aparelhos ideológicos mais comuns ou mais práticos que temos são: a igreja, a escola, a família, os partidos políticos, os clubes de serviço, e os meios de comunicação, além de outros. Todos esses, além de uma infinidade de outros, determinam um tipo de sociedade e parecem ser os grandes responsáveis pela reprodução de uma forma ou de outra do sistema ideológico da sociedade. Assim, busca-se explicação para tudo; segundo define CHAUI<sup>32</sup>:

*“Ideologia é um conjunto lógico, sistemático e coerente de representações (idéias e valores) de normas ou regras (de conduta) que indicam e prescrevem aos membros da sociedade o que devem pensar e como devem pensar, o que devem valorizar e como devem valorizar, o que devem sentir e como devem sentir, o que devem fazer e como devem fazer.*

*Ela é portanto, um corpo explicativo (representações) e prático (normas, regras, preceitos) de caráter prescritivo, normativo, regulador, cuja função é dar aos membros de uma sociedade dividida em classes uma explicação racional.”*

---

<sup>29</sup> BRESSAN, Suimar – Introdução ao Estudo da Sociedade, Ijuí, RS: Unijui, 1986. Pág. 90.

<sup>30</sup> BRESSAN, Suimar – Op. Cit. Pág. 91.

<sup>31</sup> BRESSAN, Suimar – Op. Cit. Pág. 92.

<sup>32</sup> CHAUI, Marilena de Souza. *O que é ideologia*. 38ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1994. pág. 113.

A ideologia sempre terá um aspecto que não é necessariamente falso, ela tem a ver com a realidade, até porque se a ideologia fosse sempre falsa, ela não encontraria respaldo na sociedade onde pretende ser implantada. Apesar de normalmente ter disposições da realidade, ela tem a ver com esta mesma realidade, procurando destacar aquelas funções que interessam à classe dominante e encobrir as possíveis facetas que não sejam interessantes ao sistema, conforme diz GUARESCHI<sup>33</sup> citando Therborn:

*“A operação da ideologia na vida humana envolve fundamentalmente, a constituição e a padronização de como os seres humanos vivem suas vidas como iniciadores conscientes e reflexivos de ações num universo de significados. Estuda o aspecto ideológico de uma prática que é deter-se na maneira pela qual ele opera na formação e transformação de subjetividade humana.”*

Dessa forma a ideologia irá moldando a sociedade de acordo com a força e o poder das classes que tenham melhores condições de impor suas formas de pensar e de agir. Conforme DEMO<sup>34</sup>, “Um sistema teórico-prático de justificação política das posições sociais.”

## 1.4 Liberdade e Democracia como exercício de cidadania

A vida, sem dúvida alguma, é o maior bem que alguém pode possuir, não tendo sentido discutir qualquer assunto sem partir da premissa principal que é a vida. Para alguns, ela é um "Dôm Divino," para outros, ela é uma matéria formada e que vem se desenvolvendo há bilhões de anos. Porém, para aqueles que acreditam em uma sociedade justa e humana, o que será do homem o dia que não tiver liberdade? Precisamos, no entanto, saber da mesma forma que foi usado para outros institutos, de que liberdade falamos. Liberdade é o "Poder de fazer, deixar de fazer ou escolher, segundo a própria determinação: poder de dispor de si; situação

---

<sup>33</sup> GUARESCHI, Pedrinho A. – Cap. Cit. Sociologia da Prática Social. 2ª ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 1992. Pág. 285.

<sup>34</sup> DEMO, Pedro. Sociologia: uma introdução crítica. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 1985. Pág. 129.

ou Estado do homem livre, integrado na plenitude da dignidade do ser humano; livre arbítrio; faculdade de praticar tudo aquilo que não é proibido por lei; o uso dos direitos do homem livre; deliberação; ousadia; franqueza;(...)"<sup>35</sup>.

Tomando por base apenas essa definição do dicionário, seria possível constatar-se o quanto é abrangente o termo liberdade. Ser humano na plenitude da dignidade, ao mesmo tempo contrastando com faculdade de praticar tudo aquilo que não é proibido por lei. Um exemplo prático para melhor ilustrar esse contraste: Lei que determina o pagamento do calçamento efetuado em frente a uma residência, correspondente ao vencimento do beneficiário por seis meses, sendo a única fonte de renda e possui três filhos menores sob sua responsabilidade. Nesse caso prático, como conciliar a plenitude da dignidade humana com a prática daquilo que a lei não permite? A Lei é clara e obriga o pagamento da contribuição, porém, se o agente efetuar o pagamento estará condenando seus filhos à miséria e à fome. Somente pelo exemplo anterior já seria possível uma discussão filosófica, política e social a respeito do tema. Como então tratar do assunto com conceitos tão amplos?

*"Por sua própria natureza, cada ser procura necessariamente seu bem. Denomina-se liberdade a capacidade que a pessoa possui de realizar esse bem, isto é, de procurar a felicidade, de acordo com sua condição essencial de ser humano. É também chamada liberdade interior ou moral, ou ainda, livre arbítrio, para distingui-la de um dos seus aspectos, qual seja, a ausência de qualquer limitação exterior à pessoa (coação social, disposição legal, etc.) que impeça a realização dos atos idôneos a concretização desse bem. Neste sentido, fala-se em liberdade política, civil, de ir e vir, etc., que são modos ou condições pelos quais a pessoa manifesta sua liberdade interior. Pelo exposto, pode-se ter uma idéia dos motivos pelos quais o tema da liberdade sempre ocupou candentemente a mesa dos debates filosóficos. A noção de liberdade está intimamente relacionada com a concepção ética e metafísica do bem da pessoa. Conforme este for considerado, assim será encarada a liberdade, como decorrência lógica; em outras palavras, a resposta*

---

<sup>35</sup> Dicionário Gamma, 11ª edição.

*que se der ao problema da liberdade terá conseqüências imediatas e concretas na conduta da pessoa e dos povos".<sup>36</sup>*

Alerta-se para as diversas interpretações possíveis do termo liberdade, até porque a liberdade em si é irreparável e inquestionável em termos de valor social e moral. A bem da verdade a liberdade é um dos pontos de partida para análise de qualquer situação. Não tendo liberdade ninguém será capaz de produzir ou expressar aquilo que pensa, que sente ou que vive. Somente através do exercício contínuo e inatacável da liberdade é que o homem conseguirá exercer a plena cidadania.

Em tempos mais remotos, a liberdade e autoridade chegavam a se confundir, e essa confusão era liderada e praticada, principalmente, pela igreja; porque dessa forma coagia a população a seguir os princípios determinados pela organização desta. A promessa de vida futura, a ameaça do castigo, entre outras eram formas utilizadas para a perpetuação da dominação das pessoas e obrigá-las a manterem-se sob o domínio dos Reis e Poderosos da época.

Em termos mais científicos a Liberdade pode ser definida de diversas formas e sob diversos ângulos. Norberto Bobbio, por exemplo, faz sua análise dividindo e conceituando liberdade em oito pontos. Segundo o Autor é preciso identificar, por exemplo, às definições descritivas de liberdade e que, normalmente, são aceitas por qualquer pessoa independente do ponto de vista normativo que tiver sobre liberdade. Por outro lado, a liberdade em sentido valorativo não é usada como descritiva, mas como exortativa e depende da ética utilizada por seus autores. Resta ainda a liberdade social que é das mais complexas, visto que diz respeito à relação interpessoal ou a relação de grupos.

---

<sup>36</sup> MAGALHÃES, Álvaro – Op. Cit.

Com esses três pontos é possível fazer-se uma análise mais clara do que seja realmente liberdade, partindo de pressupostos científicos e não apenas de análise do senso comum. BOBBIO<sup>37</sup> assim se manifesta a respeito da liberdade:

*"Utilizando o termo liberdade como marca registrada das preferências morais ou políticas de todos, o empenho de todos em buscar a liberdade será em vão. Todos irão concordar que a liberdade é o bem supremo, porém sua concordância não passará disso. Uma não concordância significativa acerca do valor da liberdade supõe uma concordância acerca do significado de liberdade em termos não valorativos. O conceito de liberdade social proporciona bases satisfatórias para uma discussão fecunda acerca dos aspectos normativos, bem como dos aspectos empíricos, da liberdade. Com relação aos segmentos a serem atingidos ou não pela liberdade social, haverá sempre opiniões divergentes, de acordo com o valor atribuído a outras finalidades sociais, quais sejam a igualdade, a justiça ou o bem-estar, que podem competir com a finalidade da liberdade".*

Assim, pode-se concluir que Autoridade e Liberdade são de suma importância para a história e para qualquer análise que se pretenda fazer tanto da conjuntura atual como dos tempos passados. Especialmente para o tema que se está desenvolvendo, necessário se faz buscar um aprofundamento de conhecimento de Autoridade e Liberdade, eis que dependendo das conclusões ou do posicionamento em relação a esses dois temas será a possibilidade de melhor desenvolver o tema central em discussão.

Se entendermos a Autoridade como fonte necessária e nos moldes de força coercitiva usada para manter o "Bem Comum" e Liberdade como fator limitado, em que se deve obedecer ao direito do outro e tudo o que fazemos deve ser limitado e bitolado segundo as normas e regras (oriundas da autoridade), dificilmente se conseguirá avançar no conceito e desenvolvimento do tema da Desobediência Civil. Porém, pode-se entender diferente, ou seja, a Liberdade como "fonte natural" do ser humano e deve ser exercitada e exercida com a maior

---

<sup>37</sup> BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco – Op.Cit. pág. 712.



cidadania possível, limitando dessa forma a questão autoridade que seria talvez o resultado do exercício da liberdade, e não a determinante dos pontos da liberdade. Resta saber se é possível viver dessa forma. A decisão está conosco, afinal o que se entende por Autoridade e por liberdade? Estamos satisfeitos com a atual situação?

MARTEN<sup>38</sup> entende que democracia “é o regime em que o povo goza de sua maioria social e política e a exerce para se dirigir a si próprio, ou ainda que ela é o ‘governo do povo, pelo povo e para o povo’.”

Já SAES<sup>39</sup> define democracia como “(...) uma das formas que pode assumir qualquer Estado a serviço de uma classe social exploradora, bem como um dos regimes políticos que podem se organizar sob Estado.”

Há que se ter o cuidado para que o exercício da democracia não gere o totalitarismo, é para isto que chama a atenção o professor ROCHA<sup>40</sup>, quando diz que “um aspecto fascinante da questão democrática é que o mesmo acontecimento que permite essa forma política, da cisão do social, do poder, do saber e da lei, pode gerar o totalitarismo.”

GUSMÃO<sup>41</sup> entende que:

*“O primado da Lei, como expressão da vontade popular e o Poder, tendo por fonte a nação, abrigam as portas para a Democracia, governo do povo, para o povo, pelo o povo e pela república, em que o governo dependendo da vontade do eleitorado. Esta última apareceu, em sua forma moderna, nos Estados Unidos (1787), cujos artificios construíram o regime do presidencialismo o feudalismo, reconhecedor*

---

<sup>38</sup> MARTEN, Jackes. *Cristianismo e democracia*, Rio de Janeiro: Agir, 1964. Pág. 81.

<sup>39</sup> SAES, Décio. *Democracia*. São Paulo: Ática, 1987. Pág. 93.

<sup>40</sup> ROCHA, Leonel Severo. *Epistemologia Jurídica e Democracia*. São Leopoldo, RS: Ed. Unisinos, 1998. Pág. 161.

<sup>41</sup> GUSMÃO, Paulo Dourado de. *Evolução dos Regimes Políticos – introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1982. Pág. 403-404.

*da autonomia de cada Estado Membro, e a primeira Declaração de Direitos.”*

Uma das definições mais usadas pela sociedade em geral é a de AZAMBUJA<sup>42</sup>, ao qual diz que democracia “é o regime em que o governo é exercido pelos cidadãos, quer diretamente, quer por meio de representantes eleitos por esses mesmos cidadãos.”

“A democracia é uma utopia, naquilo que ela tem de crença no poder do povo”<sup>43</sup> definição sábia, de Pedro Demo. Como se disse anteriormente, qualquer sociedade que tenha a pretensão de ser desenvolvida, precisa ter uma prática democrática com o exercício pleno da liberdade.

Liberdade e democracia são pressupostos fundamentais para o exercício da cidadania. Não pode haver democracia plena sem que haja a plenitude da liberdade.

Assim tendo uma noção do que seja Estado e sua organização, com o exercício da Autoridade, o uso do Poder e da Ideologia como forma de domínio, passando pelo conhecimento do que seja Liberdade e Democracia será possível entender-se melhor as formas de Resistência e a Desobediência Civil.

---

<sup>42</sup> AZAMBUJA, Darcy. *Introdução à Ciência Política*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Globo, 1989. Pág. 212.

<sup>43</sup> DEMO, Pedro. *Sociologia: uma introdução crítica*. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 1985. Pág. 148.

## 2 FORMAS DE RESISTÊNCIA COM PARTICIPAÇÃO COLETIVA E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL BRASILEIRA

A desobediência civil destaca-se no mundo contemporâneo como uma das formas mais claras e democráticas de luta e de busca de igualdade social. Dentre as várias formas de violação da lei a Desobediência Civil é sem dúvida a mais respeitada, ou ao menos, deveria ser a mais reconhecida, considerando que sua aplicabilidade leva em conta ou se caracteriza "pelo teor de consciência, publicidade e não-violência, objetivando mudança da lei ou alteração de programa governamental, podendo, mesmo com algumas restrições, ser justificada sob o ponto de vista moral, político e jurídico".<sup>44</sup>

Os nomes mais destacados da Desobediência são os de Mahatma Gandhi, Martin Luther King Jr. e Henry Thoreau. O primeiro destacou-se por ser um líder da resistência pacífica, sendo conhecido em todo o mundo, especialmente, pela sua luta na Índia; o segundo destacou-se por ser um lutador contra a discriminação racial nos EUA, porém, sua luta foi tão grande que ficou conhecido mundialmente, recebendo inclusive o Prêmio Nobel da Paz, por ser um lutador sem usar da violência; o último evidenciou-se por ser um dos inspiradores da Desobediência Civil Organizada e com sustentação teórica, sem dúvida alguma seus textos estão entre os mais destacados no assunto.

---

<sup>44</sup> WOLKMER, Antonio Carlos. *Desobediência Civil nas Sociedades Democráticas*. Revista Sequência. Florianópolis: CPGD/UFSC, nº 20, Junho de 1990.

## 2.1 Tipos de Desobediência Civil e sua relação com outras formas de resistência.

É necessária a divisão das diversas formas de resistência, por mais que isso seja difícil, uma vez que no momento em que há uma resistência as confusões são criadas, até para prejudicar, muitas vezes, o andamento de possíveis negociações. De qualquer modo, há várias formas de resistência que nada têm a ver com Desobediência Civil, vez que esta tem características próprias.<sup>45</sup>

A Desobediência Revolucionária é caracterizada pela não obediência às leis e regras existentes, com manifestações anticonstitucionais que visam uma mudança radical da estrutura social existente, diferenciado-se, portanto da Desobediência Civil. Já a Desobediência Criminal diferencia-se da Desobediência Civil, por ser esta sempre aberta e pública e, aquela, normalmente, é secreta e oculta, transgredindo-se a lei e não se admitindo tal fato.

De outro lado, o Direito de Resistência, que está consagrado no Direito Alemão, e em outras Constituições contemporâneas, é uma norma constante na Ordem Jurídica, porém, sua ação nem sempre é pacífica, eis que em certas oportunidades usa-se doses de violência.

A Simples Dissidência, por sua própria definição já nos leva a concluir que é uma forma simples de protestar contra determinada situação que está contida nas Constituições Democráticas e, portanto, não pode ser considerada como uma violação à regra, enquanto que a Desobediência Civil é uma violação à regra estabelecida.

---

<sup>45</sup> Conforme Antonio Carlos Wolkmer, em seu ensaio publicado na Revista Sequência nº 20, baseando-se na obra de Jorge Francisco Malem Seña, *Concepto Y Justificación de la Desobediencia Civil*, há vários meios de resistência que não podem ser confundidos com a Desobediência Civil, entre os quais cita: Desobediência Revolucionária; Desobediência Criminal; Direito de Resistência; Simples Dissidência; Dissidência Anárquica; Movimentos de Não-Cooperação; Satyagraha e Objeção de consciência.

Dissidência Anárquica caracteriza-se pela luta dirigida contra o Sistema Jurídico Oficial vigente, com a intenção de eliminá-lo, utilizando-se de todos os meios e métodos possíveis, sejam violentos ou não, mas que quase sempre são violentos.

Uma manifestação muito semelhante à Desobediência Civil é a "Satyagraha", que ficou mundialmente conhecida pela sua aplicação pelo grande líder Mahatma Gandhi, e baseia-se na regra da não violência, com a aceitação do sofrimento individual, como forma de autopurificação e forma de sensibilizar seus opressores.

Objecção de Consciência é caracterizada pela não aceitação de ordens administrativas. Portanto, visa a proteger-se contra qualquer intervenção estatal. Exemplos típicos são: negar-se a "prestar serviço militar ou venerar símbolos nacionais, tanto por convicção profunda (religiosa, moral ou filosófica), quanto por razões de consciência". O Objecor de Consciência sempre faz os seus atos sem declinar publicamente o porquê de tal atitude, enquanto que a Desobediência como se sabe é pública. Outra característica da Desobediência Civil é aceitação das penas impostas por sua desobediência, enquanto que o Objecor de Consciência não aceita as penas impostas, e em várias oportunidades evadindo-se para não responder por seus atos.

Quanto às espécies ou tipos de Desobediência Civil, vários são os autores e as divisões propostas, conforme o texto de Antonio Carlos Wolkmer. Para Gewirth, a Desobediência Civil deve ser dividida em Desobediência Civil Absoluta e Relativa.

Outras diversas divisões são propostas, em sua grande maioria, falando de motivos morais, políticos ou revolucionários. Destaca-se no entanto, a classificação de Virgínia Held: Primeiramente, ela defende a posição de que os infratores esperam um reconhecimento por parte dos detentores do poder e a conseqüente Declaração de Inconstitucionalidade do ato

violado. Num segundo plano, entende que há os desobedientes que não pretendem a declaração de Inconstitucionalidade, eis que sabem ser a norma constitucional, porém através de seus atos procuram sensibilizar e influenciar as autoridades para uma mudança de política injusta que está estampada nas leis. E num terceiro momento Virgínia Held entende que a Desobediência às normas é meramente incidental, vez que não tem objetivos específicos de violar leis, mas sim protestar contra políticas e programas de governos que sejam injustos e arbitrários. Nesse mesmo contexto a Desobediência Civil é usada para sensibilizar governantes e sociedade da situação de miséria, fome, pobreza, discriminação de todas as espécies e liberdades individuais e sociais, dessa forma sensibilizando a opinião pública da situação vivida.<sup>46</sup>

Basicamente três formas de justificação são encontradas para a prática da Desobediência Civil: a justificação moral, a justificação política e a justificação jurídica.<sup>47</sup>

A justificação moral deve ser considerada sob dois aspectos: um olhando-se pelo lado do desobediente e outro pelo lado da autoridade constituída. Pelo lado do desobediente deve-se considerar que qualquer cidadão que considere sua comunidade tem o direito e o dever de lutar pela igualdade e o respeito aos seus irmãos, tornando-se um covarde se assim não agir.

Do lado da autoridade constituída o mesmo acontece, eis que é dever e obrigação de qualquer "mandatário" fazer o que de melhor for possível para seus comandados, mesmo que isso seja contrário à lei. O que deve prevalecer: o interesse público ou a lei?

---

<sup>46</sup> Cf. Held, Virginia. I: Wolkmer, Antonio C. Op.Cit., pág. 30.

<sup>47</sup> MELEM SEÑA, Jorge F. In: Wolkmer, Antonio C. Op. Cit. pág. 31.

A justificação política, por sua vez, é possível, considerando-se os Sistemas Políticos existentes, além de vários sistemas extremamente conservadores, autoritários e com a prática dos mais diversos tipos de corrupção. Os sistemas democráticos também podem ser infestados por esse tipo de atitude que deve ser combatida pelos setores minoritários da sociedade que, às vezes, não têm representação suficiente para alterarem tal situação. Diz SEÑA<sup>48</sup> que a desobediência civil é uma forma de estabilizar, inclusive, a ordem constitucional que às vezes está sendo burlada e, segundo ele:

*"Pode ser um dos meios de romper com a nefasta indolência, sacudindo, mediante violações públicas da lei, a consciência dos indivíduos. Chamar a atenção sobre assuntos conflitivos, motivar o cético e instruir ao cidadão poderiam ser objetivos alcançáveis com esta forma de dissenso. Desse modo, evidencia-se novamente o papel integrador de um modo de integração política que, ainda que ilegal em sua manifestação, concorre à realização prática da democracia e do discurso moral(...)"*

Por fim, a justificação jurídica da desobediência civil, que na verdade em termos gerais é injustificável, eis que é violação da lei. De qualquer modo, há vários fatores constitucionais e legais que demonstram de forma clara o direito de o cidadão resistir a formas arbitrárias ou ditatoriais, tornando claro que o Direito de Resistência e também da Desobediência Civil estão presentes nos textos legais. Há, hoje, o entendimento de que quando a pena que vier a ser imposta a alguém for maior do que o dano causado é possível o violador reivindicar uma inconstitucionalidade, que o juiz poderá acatar, não seria mais um caso de aceitação da Desobediência Civil?

De qualquer modo, independente das formas de justificações, a verdade é que a desobediência civil vem alcançando destaque entre filósofos e pensadores, vez que é uma

---

<sup>48</sup> WOLKMER, Antonio Carlos. Op.Cit., pág. 34, Apud – Malem Seña.

forma de se buscar aperfeiçoamento de leis injustas e canal de negociação para o exercício da cidadania plena.

## 2.2 A legitimidade da Desobediência Civil nascida dos sujeitos coletivos e movimentos sociais

O mundo vive em função das mudanças que são provocadas por seus povos, sejam eles livres ou oprimidos; às vezes os povos livres necessitam de se organizar e buscar novos rumos, o mesmo acontecendo com os povos oprimidos que, normalmente, devem se mobilizar para que possam buscar crescimento e aprimoramento de suas cidadanias.

Os movimentos sociais organizados na intenção de atingirem certos objetivos, chegam a extrapolar em suas manifestações, às vezes têm sucesso e outras são massacrados por forças coercitivas armadas e com violência, ou às vezes por forças que não usam da violência física, porém, massacram através do domínio ideológico, que é o pior de todos e, atualmente, os meios de comunicação de massa são uma fonte destacada de domínio, podem em alguns momentos até ser confundidos com casos de Desobediência Civil. A bem da verdade, quase que a totalidade dos movimentos em nada tem a ver com Desobediência Civil, eis que não possuem os mesmos objetivos e nem são usadas formas de organização que possam sequer ser confundidos com aquela. O pior de tudo é que os meios de comunicação social, antes referidos, não precisam nem fazer grande esforço, pois acompanhamos tudo o que eles querem e com isso conseguem impor suas ideologias.

Mas no presente caso ou estudo o que mais interessa é a forma como se organizam os movimentos e qual a repercussão de suas organizações. Há alguns movimentos que são momentâneos e assim que chegam ao seu intento no caso específico e concreto eles se



desfazem. Há outros, porém, que são mais sólidos, durando no tempo. Há movimentos racistas, ideológicos, políticos, sociais, étnicos e assim por diante.

Na verdade, necessita-se diagnosticar os movimentos sociais e estudá-los para ver se os mesmos são desobedientes civis ou não, qual a forma de organização etc.

A cada dia, acentuam-se os movimentos sociais, sejam eles no sentido de apoiarem alguma atitude tomada, e, principalmente, para garantirem certas conquistas alcançadas ou ainda para protestarem contra atos que, por ventura, venham prejudicar ou alterar regras já estabelecidas.

Nesse sentido é possível destacar vários movimentos ultimamente organizados, como os protestos contra a política agrícola, os "Caras Pintadas" no Impeachment do Presidente Fernando Collor, entre outros. Porém, grande parte dos movimentos não são organizados, mas encaminhados como se fossem atos de Desobediência Civil. São movimentos que ocorrem devido a situações postas que clamam por alguma organização que possa ou apoiá-las ou contestá-las. Dessa forma pode-se constatar que mesmo fazendo certos movimentos, a grande maioria sequer sabe o que possa ser ato de Desobediente Civil.

Por outro lado, será que se pode dizer que esses movimentos não são atos de desobediência civil? Se bem analisado, talvez todos os atos de rebeldia contra alguma situação que as pessoas se insurgirem poderiam ser atos de desobediência civil. O que falta é uma consciência e conhecimento maior do que seja Desobediência Civil, e dessa forma, talvez todos os movimentos e atos organizados poderiam se caracterizar como Desobediência Civil. Assim, se ocorrerem dentro desse prisma, sem dúvida melhoraria a nossa forma organizacional e o "ganho" nos atos praticados seria imensamente maior.

O estudo dos movimentos sociais requer um aprofundamento nas diversas teorias existentes a respeito do tema, eis que vários pensadores e defensores de posições divergentes se destacam na literatura científica mundial. O comportamento coletivo e os movimentos são estudados cientificamente por BOBBIO<sup>49</sup>, que entende ser um

*"(...) tema fascinante tanto como debatido e controverso, a análise dos comportamentos coletivos e dos movimentos sociais ocupa um lugar central na teoria e na reflexão sociológica, quer dos contemporâneos, quer dos clássicos. Contudo, e talvez por isso, não foi elaborada até hoje uma teoria totalmente abrangente e inteiramente satisfatória da problemática em exame(...) Já dissemos que os contemporâneos estão geralmente conscientes de que a análise dos movimentos sociais deve situar-se dentro de uma teoria ou em todo o caso dentro de um quadro de referência da ação social(...) De um modo ou de outro, qualquer das teorias apresentadas fornece elementos úteis para identificação dos agentes, para classificação dos movimentos e para a avaliação da mudança social. Elas sintetizam em parte os resultados de numerosas pesquisas empíricas e em parte sugerem novas perspectivas de investigação"*

É de grande importância que não fiquemos fixados em apenas um ponto de vista achando ser este o mais correto. É preciso que seja buscado um aprofundamento no tema que, certamente, é dos mais ricos e atraentes, eis que diz respeito ao dia-a-dia da sociedade.

Movimentos sociais são todos os relacionamentos existentes entre pessoas ou entre grupo de pessoas que têm uma forma de pensar e de viver, por isso tudo o que nos cerca diz respeito ao meio social e, portanto, diz respeito a movimentos sociais.

### 2.3 A prática forense e a Desobediência Civil a partir da participação popular

Nos últimos tempos temos visto os Tribunais, especialmente os Tribunais Superiores, tomarem suas decisões considerando as questões políticas e não observarem a Lei.

---

<sup>49</sup> BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco – Op.Cit. 790-791.

Exemplo disso foi o caso do pagamento aos aposentados das diferenças salariais para aqueles que ganhavam apenas meio salário mínimo e que por força Constitucional deveria ser pago no mínimo um salário integral. O Tribunal sumulou contrário ao pagamento; somente tempos depois veio a reconhecer o direito dos aposentados e pensionistas. Outro exemplo gritante que os nossos Tribunais não têm sido sensíveis é o caso da aplicação da Regra Constitucional que determina que os juros não podem ser superiores a 12% ao ano e infelizmente o Sistema Financeiro cobra mais do que isso mensalmente e nenhuma atitude é tomada.

Como é sabido, as leis protegem muito mais a propriedade do que a vida, o valor de um delito cometido contra a vida tem uma punição infinitamente menor do que um delito cometido contra o patrimônio; poderia ser citado, como exemplo, o caso do furto e de lesões corporais.

Pela ótica social mais gritante ainda é a aplicação do Direito nos casos de ocupação de áreas. Até o momento, quase que a totalidade das decisões tem sido no sentido de dar procedência aos pedidos de reintegração de posse.<sup>50</sup> Para uma melhor compreensão apesar de ser correta do ponto de vista jurídico, não o é moralmente, vejamos o seguinte exemplo: Um único proprietário possui 5.000 (cinco mil) hectares de terras, mesmo que produtivas (este produtivas é relativo, eis que numa área de 2.000 hectares possui gado, que na verdade poderiam ser confinados em 200 hectares) e no restante está sendo plantado soja e trigo para comercialização. Um grupo de 20 famílias, que não tem onde morar e nem de onde prover sua subsistência, ocupa uma área de 250 (duzentos e cinquenta) hectares, com o intuito de lá

---

<sup>50</sup> A função social é cumprida quando a propriedade rural atente, simultaneamente, segundo critério e graus de exigências estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I – aproveitamento racional e adequado; II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho; IV – exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores. BRASIL, Constituição da República Federativa do, Coleção Saraiva de Legislação, 24ª ed., São Paulo: Saraiva, 2000, pág. 107.

plantarem milho, feijão, trigo, além de criarem animais como vacas e porcos que servirão para a produção de alimentos para a subsistência das famílias. Na quase totalidade dos casos, o proprietário tem requerido a reintegração de posse e tem conseguido baseado no direito de propriedade e argumentando que a terra é produtiva. Neste caso, onde fica a função social da propriedade? Será que é mais social manter um único cidadão com 5.000 hectares (mesmo que produtivas) em detrimento de 20 famílias que plantariam muito mais alimentos em 250 hectares do que o proprietário nos 5.000? Afinal de contas qual tem sido o tratamento dado pelos Tribunais em questões como essas? Por que será que o mesmo critério (político) antes referido não é usado em favor dos pequenos produtores?

Muito se tem falado no Direito Alternativo e no Uso Alternativo do Direito, mas afinal o que significa cada um e qual sua função prática na sociedade?

O Uso Alternativo do Direito é aplicado com as mesmas regras existentes, dando-se uma interpretação mais abrangente e mais elástica segundo o entendimento do Magistrado em cada caso particular; de outro lado o Direito Alternativo é mais radical e prega uma mudança de postura do magistrado que não deve ficar adstrito ao direito suscitado no processo, mas usar das mais variadas práticas do direito como a equidade e o direito comparado, para proferir sua decisão, concedendo, dessa forma um melhor direito, voltado para uma melhor distribuição da justiça. A verdade é que qualquer das práticas tem recebido sérias críticas.

Enquanto se travam os debates acadêmicos e filosóficos, a sociedade fica à mercê de um Direito frágil em que as decisões demoram tanto que, um grande percentual, dos interessados morrem antes de ver declarado o seu direito. Mas afinal de contas que Direito é

esse, que poucos têm acesso, alguns encontram uma decisão para seus processos e muitos morrem antes de verem uma decisão?

Uma das perguntas que poderia se fazer é se os Juízes e Tribunais praticam a Desobediência? Essa pergunta poderia ser desdobrada em várias hipóteses, mas para um melhor estudo dividiu-se a mesma em duas: a primeira é se a decisão proferida pode ser considerada desobediente ou não; a outra é se em caso de não obediência dos prazos que a própria lei estabelece (lei que normalmente é usada para justificar as decisões) trazendo prejuízo às partes não poderia ser uma desobediência?

Curiosamente, prazos nos processos só existem para o Ministério Público e para as partes que em caso de perderem um prazo correm o risco de ver sua ação ser fulminada por essa questão. De outro lado, o Judiciário, que também tem segundo a lei os prazos para cumprir em sua absoluta maioria, não cumpre os mesmos e há justificativa para tudo enquanto que as partes em nada podem justificar. Como fica essa questão? Até onde se irá com um judiciário nessas condições?

De outra sorte, as decisões não têm obedecido aos mesmos critérios; em ações semelhantes às decisões são diferentes. Especialmente quando se trata de decisões que envolvem o governo (Previdência Social em particular). Nesses casos como fica o Direito Alternativo e o Uso Alternativo do Direito?

A bem da verdade, desobedientes ou não, a sociedade carece de novos paradigmas para aplicação do Direito, usar simplesmente a Lei que é feita por uma classe política desgastada e comprometida é complicado, por outro lado, não ter um parâmetro de lei que traga alguma garantia de segurança também é perigoso, então o que fazer? É preciso,

portanto, que os homens de bem pensem e encaminhem uma solução que não pode ser mágica e nem caia do céu.

## 2.4 Direito de Resistência e a Constituição Federal Brasileira

Desde que o homem passou a viver em sociedade, houve a necessidade da regulamentação de suas relações e cada período teve a sua forma legal de funcionamento. Nos tempos modernos a constitucionalização passou a ser algo de fundamental importância para regular a relação da sociedade com o Estado e vice-versa. As constituições de forma genérica prescrevem, inicialmente, princípios que servem como base jurídica e, posteriormente, normas gerais. Quando da elaboração da Constituição Federal Brasileira os constituintes levaram em consideração e destacaram os princípios fundamentais e os direitos e garantias fundamentais. Os princípios fundamentais podem ser destacados pela ênfase que dão a cidadania, à dignidade da pessoa humana e por constituírem o objetivo fundamental na construção de uma sociedade livre, justa e solidária sem qualquer tipo de preconceito, sempre prevalecendo em suas relações o respeito aos direitos humanos.

Os direitos e garantias fundamentais prescrevem direitos individuais e coletivos destacando-se particularmente o inciso VI do artigo 5 parte inicial que diz: “É inviolável a liberdade de consciência e de crença, (...)”<sup>51</sup> este inciso destaca o valor que deve ser dado à liberdade de pensamento e de ação, sendo respeitado o direito de crença por parte de cada cidadão.

O constituinte no Artigo 5º, § 2º, destaca: “Os direitos e garantias expressos

---

<sup>51</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do, Op. Cit. Pág. 5.

nessa constituição não excluem outros decorrentes de regimes e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”<sup>52</sup>

Nesse preceito fica claro a intenção do legislador em assegurar ao indivíduo todos os direitos e garantias prescritos na carta magna não se excluindo outros decorrentes do sistema vigente incluindo-se nesse caso o direito de resistência. Destaca-se que a norma constitucional não pode trazer em seu bojo, de forma explícita, todas as situações vivenciadas numa sociedade existindo, dessa forma, normas explícitas e normas implícitas. Conforme cita ARAÚJO<sup>53</sup>:

*“(...) o reconhecimento constitucional de um direito não constitui uma garantia definitiva de sua efetiva aplicação, pois a interpretação de seu conteúdo que fazem os órgãos do Estado pode chegar a desvirtuá-lo completamente; ao que o órgão encarregado de controlar a interpretação da Constituição faz num dado momento uma interpretação ampla de um determinado direito, sua doutrina pode ser anulada ou desvirtuada por decisões posteriores; e que as autoridades estatais contam com um grande número de recursos para por travas a efetiva aplicação das decisões do órgão que exerce as funções de tribunal constitucional.”*

Há o entendimento por parte de alguns pensadores de que o nosso País além de admitir de forma implícita o direito de resistência também normatizou a objeção de consciência:

Art 5º, VIII: “Ninguém será privado de direitos por motivo de crenças religiosas ou de convicção filosófica ou política”.<sup>54</sup> Este preceito, conforme alguns pensadores, explicita a possibilidade do direito de resistência, na forma de objeção de consciência.

---

<sup>52</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do, Op. Cit. Pág. 12.

<sup>53</sup> ARAÚJO, José Antonio Estévez. Op. Cit. Pág. 19.

<sup>54</sup> BRASIL, Constituição da República Federativa do, Op. Cit. Pág. 6.

O serviço militar é em princípio obrigatório a todos, porém, a própria constituição faz exceção aos que alegarem imperativo de consciência ou de convicção filosófica conforme descrito no artigo 143º, § 1º:

*“Às forças armadas compete, na forma da lei, atribuir serviço alternativo, aos que, em tempo de paz, após alistados, alegarem imperativo de consciência, entendendo-se como tal o decorrente de crença religiosa e de convicção filosófica ou de política, para se eximirem de suas atividades de caráter essencialmente militar”.*<sup>55</sup>

Parece evidente que, a Constituição Federal Brasileira preservou o direito a liberdade de consciência independente da decorrência desta.

## 2.5 Uma visão da Desobediência Civil segundo os clássicos

Thoreau, Gandhi e Luther King, foram pensadores que se destacaram no mundo por suas idéias e, principalmente, pelas práticas. Esses três clássicos da Desobediência Civil, através de seus exemplos mudaram o mundo e fizeram a história acontecer. Suas contribuições foram exatamente no sentido do respeito aos Direitos e Liberdades individuais e, portanto, também agiram como Desobedientes Civis para alcançarem seus objetivos, eis que se ficassem de braços cruzados muitas coisas não teriam acontecido e o mundo, hoje, certamente, seria diferente, talvez estivesse igual naquela época ou então estaríamos nós tentando fazer o que eles fizeram.

### 2.5.1 Henry David Thoreau

Grande pensador que mereceu destaque na sua época e que abriu caminhos para

---

<sup>55</sup> BRASIL, Constituição Federal do – Op. Cit. Pág. 84-85.



uma nova visão sobre Desobediência Civil, este foi:

*“Henry David Thoreau (1817-1862), cidadão americano, se negou a pagar seus impostos ao arrecadador e foi preso por ele em 1846. Sua ação foi um protesto contra a guerra de agressão que os Estados Unidos estavam deflagrando contra o México\* e uma denúncia da política escravista do Estado de Massachusetts. Um amigo pagou sua fiança sem que este o pedisse e Thoreau foi liberado.*

*Thoreau explicou as razões de sua desobediência numa conferência que deu no Lyceun de Concord (Massachusetts) em 1848. O título original da mesma foi A relação do indivíduo com o Estado.”<sup>56</sup>*

Quando o mundo observava o desrespeito às pessoas e à liberdade Thoreau reagia diante das injustiças e foi “a pessoa que cunhou a expressão “desobediência civil”.”<sup>57</sup>

Homem de palavra e de ação, jamais aceitou a prática da injustiça como bem diz

ARAÚJO<sup>58</sup>:

*“A posição de Thoreau (...) é a de um homem que não está disposto a cooperar com as injustiças que cometa seu governo. Se esta não cooperação tolera um pena de cárcere, está deve ser aceita com orgulho. Por sua vez, quando uma pessoa está disposta a desobedecer e a não escapar do castigo, antes que cooperar com uma injustiça deverá servir para que a opinião pública e o próprio governo repensem sua postura.”*

A Desobediência ainda é caracterizada como Contestação de um grupo de cidadãos a ordens governamentais. Henry David Thoreau (1817-1862) publicou nos Estados Unidos a sua famosa Conferência sobre 'Desobediência Civil', admirável e imortal defesa dos direitos individuais. Reitera ele que cada cidadão é livre para não aceitar a orientação de um governo com cujas diretrizes não concorde. Ele recusou-se a pagar um pequeno imposto por-

\* A guerra entre os Estados Unidos e México ocorreu entre 1846 e 1848, o resultado da mesma, foi que os Estados Unidos se anexou aos territórios correspondentes aos Estados do Texas, Novo México e Califórnia.

<sup>56</sup> ARAÚJO, José Antonio Estévez. *La Constitución Como Proceso y la Desobediencia Civil*. Madrid: Trotta, S.A., 1994. Pág. 13.

<sup>57</sup> ARAÚJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 14.

<sup>58</sup> ARAÚJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 14.

que não aprovava o governo da época, foi preso e acabou pagando por coação, mas os seus princípios não foram refutados até hoje.

As definições não diferem muito entre si, que definem a Desobediência Civil como Contestação a ordens Governamentais. Uma diferença que deve ser observada é que Henry Thoreau é tido como precursor e mestre de discípulos que usaram seu discurso para avançarem na discussão do tema.

Thoreau destacou-se em sua época pela forma de escrever e de contestar, infelizmente, não teve o reconhecimento que devia. Somente após alguns anos de sua morte é que foram melhor entendidas suas mensagens. Destacou-se com diversos textos que marcaram, profundamente, a sua passagem pelo mundo.

Todo e qualquer revolucionário ou rebelde moderno que se preze deverá ter em seu saber conhecimento dos textos e da filosofia de Thoreau, que não se limitou a apenas escrever sobre a desobediência civil, mas foi um dos maiores pensadores da liberdade individual.

Uma das passagens mais bonitas desse pensador e que mostra o quanto defendia e vivia a liberdade individual, foi quando decidiu abandonar os centros urbanos e até mesmo as vilas rurais, para viver no mato, isolado de tudo e de todos. Com os materiais necessários para escrever e um microscópio para pesquisa da natureza, viveu por alguns anos totalmente isolado, escrevendo coisas que, hoje, se bem analisadas surpreendem pela visão que tinha e pelo modo como agia.

A natureza lhe dava vida e ele a amava, e aquela lhe trazia o "néctar" necessário para sua sobrevivência e inspiração. Sem dúvida, a natureza é um dos maiores alimentos para o pensamento que, muitas vezes, voa tanto que chegamos a sonhar. Aliás, sonhar era o que fazia

muito bem ao pensador, que não se conformando com a realidade e sentindo as dificuldades de mudança, sonhava com um mundo melhor. Várias formas de protestar ele pregou, principalmente a luta direta, mas também o protesto do isolamento foi necessário para que enxergassem seu valor. Amante da natureza, Thoreau quis dar o melhor que tinha e por isso dedicou parte de sua vida a ela, e ela em retribuição lhe deu idéia, juízo e inspiração para que conseguisse traduzir no papel todo o seu sentimento, que não servia apenas a si, mas principalmente servia e serviu às gerações para a luta na busca dos avanços necessários.

Mas precisamos ir além do pensador, e desvendar os seus pensamentos, mais especificamente o ensaio sobre a Desobediência Civil. Como já visto, vários escritos de Thoreau "mexeram" com o mundo, principalmente porque todos ou quase todos estavam voltados para a liberdade individual de pensamento e de ação. Porém, um dos mais famosos é o tema abordado nessa dissertação.

Talvez se pudesse dizer que a Desobediência Civil está dividida em duas partes, uma antes de Thoreau e outra depois dele. A bem da verdade antes dele é claro que houve várias manifestações, inclusive com Jesus Cristo, dando vários exemplos de organização e de formas de se praticar a Desobediência Civil, porém após Thoreau, todos os demais pensadores e pregadores da Desobediência inspiram-se no pensamento e nos textos do Filósofo.

Thoreau tinha uma aversão a governo, tanto que já inicia o seu tratado sobre Desobediência Civil dizendo que "O melhor governo é o que menos governa" e ia mais longe ainda, dizendo que "O melhor governo é o que não governa de modo algum".<sup>59</sup> Chegava a comparar o governo a um revólver de brinquedo, com que o povo brincava, mas jamais

<sup>59</sup>THOREAU, Henry. *Desobedecendo- A Desobediência Civil e outros Escritos*, traduzido por José Augusto Drummond. Rio de Janeiro: Rocco, 1984. Pág. 27.

poderia tentar usá-lo de verdade, vez que se isto ocorresse ele quebraria. Sabendo que sua missão de viver sem governo era quase impossível, por isso até pudesse ser um sonhador, admitia a mudança parcial. Pois se cada homem puder expressar o tipo de governo que deseja, mais fácil seria se aproximar na prática deste tipo de governo.

Dizia ele que não podemos confundir o respeito às leis e o respeito ao direito, eis que a única obrigação minha e de qualquer cidadão é de estar atento e fazer aquilo que acho direito e não aquilo que as leis me impõem.

Os homens, na sua maioria, são pacientes, de boa consciência e de bons propósitos, porém muitos desses em cumprimento da lei praticam atos que não desejam, oprimindo e sendo, na maioria das vezes, o principal opressor, apenas porque estão no cumprimento da lei. Para destacar essa sua afirmação o Pensador usa o exemplo de uma coluna indo para a guerra. São todos homens bons, de bons propósitos e com intenção de paz, porém a serviço de inescrupulosos governantes que a qualquer momento determinarão uma ação contra irmãos talvez culpados, talvez inocentes e esses homens bons ceifarão milhares de vidas apenas em defesa da lei ou do governo. Essa é a obediência à lei, talvez se obedecessem ao direito não tivessem agido dessa forma. Quantas vezes somos um "cadáver de pé e vivo"<sup>60</sup>, esperando as ordens dos chefes para agir. Sem ter um mínimo de consciência do que o nosso ato será capaz. "Dessa forma, a massa de homens serve ao Estado não na sua qualidade de homens, mas sim como máquinas entregando seus corpos".<sup>61</sup>


É muito comum encontrar-se homens que servem tão bem ao sistema e ao governo que chegam a receber reconhecimentos de medalhas e as exibem como se fossem as

<sup>60</sup> THOREAU, Henry . Op.Cit. Pág. 29.

<sup>61</sup> THOREAU, Henry . Op.Cit. Pág. 30.

melhores gratificações que existissem. Infelizes, esquecem que essas medalhas, na verdade, não valem nada, porque o reconhecimento verdadeiro não existe, ele apenas é usado para defender o interesse do sistema e sentem-se honrados sem contribuir com nada para a sociedade; pelo contrário, na maioria das vezes, recebem esse "fingido reconhecimento" por trabalhos desastrosos para a sociedade. Quantas destruições tanto materiais como humanas, são provocadas sem qualquer justificativa e sem que os "heróis" tenham consciência do que realmente significa aquele ato.

Diz Thoreau que é perfeitamente justificável que alguém não obedeça e não considere um governo que se diga do lado do mais fraco, que trabalha pelo social e que, na verdade, está junto ou ao lado do opressor, do sonegador, dos corruptos. Como considerar meu um governo que ao definir o salário mínimo na Constituição Federal defendeu e aprovou com seus pares um salário mínimo que deveria ser capaz de satisfazer as necessidades básicas de uma família, desde a alimentação até o lazer, passando pela educação, saúde, entre outros e na prática massacra a todos com um salário que sequer dá para uma pessoa viver, e este viver inclui apenas a alimentação? Como considerar meu e defender um governo de tais princípios? Dessa forma parece perfeitamente justificável que alguém não concorde e se revolte com um governo que não tenha respeito com a sociedade.

 O destaque de Thoreau é tão intenso, que influenciou e influencia ainda os pensadores da liberdade individual, mas seu destaque não vem apenas pelos seus escritos, mas principalmente porque quando escrevia também praticava. Sua prática foi tão destacada quanto seus escritos. Segundo ele, uma das melhores formas de protestar e de se conseguir liberdade era na prisão. Era exatamente ali, o lugar, onde o povo podia melhor manifestar o descontentamento a um governo que para manter suas idéias, tinha que recorrer a esses artificios, demonstrando que sua política (a do Estado) não estava dando certo.

A respeito deste procedimento do Estado, assim THOREAU<sup>62</sup> se pronunciou:

*"Sob um governo que prende qualquer homem injustamente, o único lugar digno para um homem justo é a prisão. (...) É aí que devem ser encontrados quando forem procurados pelos escravos fugidos, pelo prisioneiro mexicano em liberdade condicional e pelo indígena, para ouvir as denúncias sobre as humilhações impostas a seus povos; é aí, nesse chão discriminado, mas tão mais livre e honroso onde o Estado planta os que não estão com ele mas sim contra ele - a única casa num Estado-Senzala na qual um homem livre pode perseverar com honra. Se alguém que pense ser a prisão um lugar de onde não mais se pode influir, no qual a sua voz deixa de atormentar os ouvidos do Estado, no qual não conseguiria ser tão hostil a ele, esse alguém ignora o quanto a verdade é mais forte que o erro e também não sabe como a injustiça pode ser combatida com muito mais eloquência e efetividade por aqueles que já sofreram na carne um pouco dela. Manifeste integralmente o seu voto e exerça toda a sua influência; não se deixe confinar por um pedaço de papel. Uma minoria é indefesa quando se conforma à maioria; não chega nem ser uma minoria numa situação dessas; mas ela é irresistível quando intervém com todo o seu peso".*

O mesmo pensador também adverte ao funcionário público, que mesmo não concordando com o governo, pratica atos arbitrários em nome deste, justificando que deve obedecer por ser funcionário. Para essa situação THOREAU<sup>63</sup> tem uma solução: "Se de fato quiser fazer alguma coisa, então renuncie a seu cargo". Desta forma, entende o pensador que, a revolução se completaria, visto que o próprio funcionário passou a negar obediência.

THOREAU<sup>64</sup> tinha tanta convicção de sua aversão pelo Estado e principalmente por governo, e demonstrava tanto medo de confundirem seu pensamento ou seus posicionamentos, que chegou a afirmar: "Saibam todos quantos esta Declaração lerem que eu, Henry Thoreau, não desejo ser considerado integrante de qualquer sociedade organizada à qual não tenha aderido".

<sup>62</sup> THOREAU, Henry. Op.Cit. Págs. 38 e 39.

<sup>63</sup> THOREAU, Henry. Op.Cit. Pág. 39.

<sup>64</sup> THOREAU, Henry. Op.Cit. Pág. 42.

O Estado é um ente jurídico, não possuindo cérebro e, portanto, não pensa, e por intermédio de seus agentes age com o domínio da coerção física, para dessa forma intimidar o cidadão. Com esta intimidação física inibe a prática intelectual que, sem dúvida alguma é o que mais preocupa os detentores do poder. Ainda bem que o Estado não pode nos impedir e nem impedir nossos pares de pensarem, por isso apesar de todas as dificuldades e adversidades podemos ainda lutar por uma sociedade mais próspera em que os direitos e liberdades individuais sejam respeitados.

Os homens livres ou atrás das grades continuam produzindo sua cultura e história, o que falta é oportunidade para que tudo o que for produzido chegue às mãos dos povos que precisam de ser saciados com o "cálice" da sabedoria.

Enfim, deve-se compreender enfim que o trabalho de Henry Thoreau foi desenvolvido em uma determinada circunstância, uma realidade por que passava seu país. Porém justificar que seus escritos são muito restritos àquela época também é hipocrisia, eis que após ele todos os demais textos basearam-se no seu. Ademais, todos os seus textos e não somente sobre Desobediência Civil trataram das liberdades individuais, as quais sempre defendeu. Sendo um sonhador, sempre idealizou um Estado moderno onde o respeito pelo mesmo para com seus cidadãos fosse extremo e admitisse até conviver com os que não o aceitassem, porém infelizmente, não pode encontrar esse Estado que até hoje continua sendo idealizado por outros pensadores que, assim como Thoreau, também sonham viver numa sociedade onde o respeito aos direitos e liberdades individuais e coletivos sejam respeitados.

## 2.5.2 Mohondas Karamchand Gandhi

Contemporâneo de King, ao menos em uma parte da vida, existe outro grande líder que marcou mundialmente sua passagem, Mohondas Karamchand Gandhi, (1869-1948), conhecido como "Grande Alma".

Essa denominação de Grande Alma talvez seja pouco para dar o real significado de Gandhi para o seu povo e para o mundo. Uma das escritas sobre sua pessoa, diz ser ele um

*"Asceta, líder espiritual e político da Índia (...) Cursou a Universidade de Ahmedabad, terminando seus estudos jurídicos em Londres. Regressando a Bombaim, tornou-se membro do Supremo Tribunal; em 1893 transferiu-se para a África do Sul, como Advogado. Na Guerra sul africana colaborou com as autoridades inglesas para sufocar os levantes. Notando as injustiças que vitimavam os seus patrícios, abandonou seu cargo, colocando-se ao lado deles, reivindicando melhorias sociais e políticas (1908). Concebeu aí um governo autônomo para seu país. (...); em 1919 retornou a Bombaim, organizando o Satiagrafa, movimento político e religioso, com o objetivo de estabelecer o swaraj (governo autônomo). Sua campanha desenvolveu-se sempre no sentido da resistência pacífica; da não-cooperação e, da desobediência civil. Foi preso várias vezes, mas não desanimava; recorria a jejuns para pressionar a Inglaterra a entrar num acordo sobre as reivindicações da casta dos intocáveis ou dos párias. Conseguida a independência, em 1947, lutou pela pacificação e união de seu povo. Pregava a união de duas religiões conflitantes: a dos Hindus e Muçulmanos. Enquanto realizava preces em Nova Délhi para conseguir seu intento, foi assassinado por um brâmane(...)".<sup>65</sup>*

Um dos maiores homens e das maiores almas que o mundo já viu, Gandhi sempre admirou e lutou por seu povo sofrido, humilhado e discriminado. As injustiças eram tantas que ele abriu mão do cargo que possuía para ficar ao lado dos discriminados e aliados da sociedade. Lutou pela libertação do povo que vivia sob a obediência à Inglaterra.

<sup>65</sup> I.ISTA, Eliana Maia – Enciclopédia Universal Brasileira, Vol 6, 1980. Págs. 1619 e 1620.




Há vários livros contando a história e vida de Gandhi destacando-se todos por exprimirem e transmitirem a vontade de Gandhi de ver o seu povo livre do imperialismo e colonialismo Inglês. Se de um lado, King usava a prisão como forma de motivar o seu povo dizendo que esta era feita pelos homens que não eram capazes de combatê-lo filosoficamente e não tinham outra forma de atacá-lo senão pela violência física; Gandhi, por sua vez, usava outra arma poderosa contra seus oponentes, o jejum. Através do jejum, Gandhi forçava seus opositores a refletirem sobre a realidade e conseguiu dessa forma grandes avanços, até conseguir a independência da Índia que era colônia Inglesa. É claro que a opressão continuou e existe ainda hoje em alguns lugares da Índia, porém, o homem, chamado de "Grande Alma", marcou o seu tempo sempre através da luta. *Sem violência*

Gandhi foi um dos maiores líderes mundiais. Um ser humano que cativou o mundo todo através de sua simplicidade e forma de agir. Foi um dos grandes defensores da Desobediência Civil, defendeu sempre a não-violência, que é o princípio básico da Desobediência Civil.

Dessa forma pode-se constatar que os grandes heróis do mundo e que lutaram contra a opressão do povo, pela liberdade individual e pela justiça social, sempre pregaram, defenderam e aplicaram a desobediência civil como meio para se conseguir os avanços sociais. Não se intimidem, portanto com a Desobediência Civil, que conforme pode-se observar, é um meio de luta organizada para se buscar os avanços necessários à sociedade. A verdade é que ao longo do tempo a Desobediência Civil foi deturpada, por aqueles contrários a ela para que não fosse aplicada e continuássemos defendendo o "*status quo*" existente.

O líder revolucionário tinha como pressuposto de sua luta a não-violência que

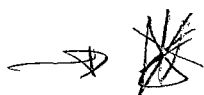
 Assim foi descrita por ARAÚJO<sup>66</sup>, “(...) Gandhi copiou de Thoreau a noção de desobediência civil, incorporando-a a uma estratégia mais ampla de resistência não-violenta, que denominou Satyagraha.”

A luta e os exemplos de Gandhi não ficaram restritos à Índia, vez que “foi na África do Sul onde se desenrolou o núcleo fundamental de sua doutrina e onde pôs em prática a primeira campanha de resistência não-violenta em grande escala.”<sup>67</sup>

Araújo descreve a trajetória de Gandhi como:

*“um jovem indiano de boa família, educado na Inglaterra. No início dos anos 90 do século passado viajou à África do Sul para exercer sua profissão de advogado na colônia indiana ali estabelecida. Em pouco tempo depois de ter chegado experimentou em sua própria pessoa os efeitos da discriminação, sendo objeto de amostra de desprezo ao que por sua posição não estava acostumado (por exemplo, que não o deixaram viajar na primeira classe no trem). O objetivo da campanha de resistência não violenta que posteriormente dirigiu e chefiou foi precisamente conseguir a abolição da legislação discriminatória contra os indianos na África do sul, especialmente na colônia de Natal.”<sup>68</sup>*

Quando ele foi levado a julgamento em decorrência de seu primeiro ato de Desobediência Civil, em suas alegações fez o seguinte pronunciamento:



*“Faço esta apresentação não para obter uma redução da pena que pode ser pronunciada contra mim, senão para sinalizar que desobedeci à ordem que se me fez chegar não por querer faltar com respeito à autoridade legal, senão em obediência a lei mais importante de nossa vida, a voz da consciência.”<sup>69</sup>*

<sup>66</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 14.

<sup>67</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 14.

<sup>68</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 14-15.

<sup>69</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 16. Apud – M. K. Gandhi, Mis experiencias com la verdad. Autobiografía de Mahatma Gandhi, p. 390.

Há grandes teóricos que produzem teorias fantásticas, porém suas práticas ou passam despercebidas, ou não existem. Fato contrário à vida e obra de Mahatma Gandhi, que além de produzir textos justificando suas ações tinham uma prática condizente com o que pregava.

### 2.5.3 Martin Luther King

Iniciamos falando de Martin Luther King e uma das muitas frases excepcionais que proferiu, que está estampada na capa do Livro Pensamento Vivo de Martin Luther King, da Editora Ediouro, que diz: "Pessoas oprimidas não podem permanecer oprimidas para sempre". Ora, apenas essa frase já seria suficiente para descrevermos várias páginas e entendermos o que pensava e como agia Luther King. A seu respeito disse ARAUJO<sup>70</sup>:

*"Outro desobediente que utilizou formas de atuação não violentas para tentar combater a hostilidade existente entre duas comunidades que formavam parte da mesma unidade política foi Martin Luther King. O reverendo Martin Luther King, foi um dos dirigentes do movimento a favor dos direitos civis da população negra americana durante os anos cinquenta e sessenta."*

Sabe-se que nos EUA, assim como em todo o mundo, a discriminação racial foi e, em muitos lugares continua sendo muito acentuada. Nos EUA, que apesar das lutas e mortes de heróis como King, não acabou ainda. A Biografia deste "Revolucionário não violento" é de causar inveja a qualquer cidadão que queira galgar postos de destaque. Mas como se disse anteriormente, sua vida é o exemplo mais fiel da sua luta pela libertação dos negros e pela igualdade entre os povos.

<sup>70</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 17.

Por mais dedicado que alguém seja, será capaz de doar sua vida em favor de suas convicções, King assim o fez!

*"O pastor evangélico negro, Dr. Martin Luther King Jr., Prêmio Nobel da Paz, discípulo de Gandhi, líder anti-segregacionista norte-americano, apóstolo da não violência, assassinado em 1968, deixou como legado à humanidade a maior contribuição que um ser humano pode oferecer aos seus semelhantes: um exemplo de realização, fé e esperança na compreensão e harmonia entre os homens de todas as raças, de todas as religiões e de todas as culturas.*

*A contribuição que Martin Luther King Jr. deixou à humanidade foi ele mesmo - a sua própria vida".<sup>71</sup>*

O sentimento dos Americanos conscientes poderia ser resumido no discurso de Robert Kennedy, quando ficou sabendo do assassinato de King: *"Também meu irmão foi morto assim, por um branco (...) Cabe a nós que ficamos, realizar o sonho pelo qual eles sacrificaram a vida: a justiça e o amor entre os homens".<sup>72</sup>*

Buscando a igualdade entre os homens, King destacou-se, tende o reconhecimento do povo americano, com as exceções dos racistas, que vibraram com sua morte. Estes o chamavam de agitador e provocador de desavenças.

O mundo reconheceu seu trabalho e luta pela igualdade entre os homens, sem distinção de qualquer espécie, e concedeu-lhe o título maior que um cidadão pode alcançar em termos humanos que é o Prêmio Nobel da Paz, que até surpreendeu a própria família. O telegrama que comunicava que o prêmio havia sido concedido dizia assim: "O Prêmio Nobel

<sup>71</sup> CLARET, Martin - *O Pensamento Vivo de Martin Luther King*. Coleção o Pensamento Vivo, Rio de Janeiro: Editora Tecnoprint S/A, 1988. Pág. 4.

<sup>72</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 121.

da Paz de 1964 foi concedido a Martin Luther King, por ter firme e continuamente sustentado o princípio da não-violência na luta racial no seu país e no mundo".<sup>73</sup>

Sabe-se que, até aquele momento, era o mais jovem Prêmio Nobel do Mundo, pois King possuía apenas 35 anos de idade. Somente este Prêmio seria suficiente para provar que ele não era um revolucionário agitador como queriam lhe impor seus adversários. Caracterizou-se esse grande pensador por defender os movimentos pacíficos em busca dos ideais maiores de um povo que é a liberdade e a igualdade.

King desde jovem já se destacou, buscando a libertação do seu povo e assim dando exemplo ao mundo todo, de como deve se comportar um homem que quer o bem de sua terra e de seu povo. Querer bem o seu povo e sua terra não significa consentir e calar diante das injustiças que são impostas à população.

O Presidente John Kennedy foi também uma das pessoas que lutou pela liberdade dos negros e apoiado, nesta idéia, King. Porém todos aqueles que de alguma forma apoiassem esse movimento nos EUA estavam sujeitos a algum tipo de represália. Para o espanto do mundo, no dia 22 de Novembro de 1963 Kennedy era assassinado e enquanto muitos choravam a morte do Presidente, em alguns lugares, outros vibravam, porque este que estava ao lado dos negros tinha tido o seu fim.

Com a morte de Kennedy, o medo tomou conta dos EUA, e alguns amigos de King o procuraram pedindo que ele se cuidasse. Um amigo, em particular, ofereceu-lhe uma arma para que usasse em sua defesa caso necessário. KING<sup>74</sup> foi veemente ao recusar dizendo:

<sup>73</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 114.

<sup>74</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 112. Apud - Martin Luther King

"Sou um pregador da não-violência. Não tenho o Direito de portar armas. E, depois, o que vale não é quanto se vive, mas como se vive".

Esse parágrafo mostra o quanto King era consciente da sua luta e o quanto lhe importava ser um pregador da não-violência, aliás, o que o caracterizou foi exatamente isto. Mas, sem dúvida, a frase marcante é a que implora para que o povo entenda, de que é preciso lutar, mesmo que para isto seja necessário correr risco. Ele sabia que corria risco de ser assassinado, porém seu ideal era mais forte e o seguia fielmente, custasse o preço que custasse. Muitos o compreenderam e o seguiram; outros porém, com medo, recusaram e ficaram para trás deixando de seguir o ideal de vida para acovardarem-se em seus comodismos e medos.

Entre os vários discursos marcantes de King, destaca-se o proferido na "Marcha para a liberdade, em apoio ao Presidente John Kennedy", onde vários oradores fizeram uso da palavra. Em seu pronunciamento KING<sup>75</sup> disse:

*A curta*

*"O caminho está cheio de asperezas, mas não obstante fadigas e humilhações, eu tenho ainda um sonho(...) Sonho que sobre as colinas vermelhas da Geórgia, os filhos de antigos escravos e os filhos dos escravizadores possam sentar-se juntos à mesa da fraternidade. Sonho que o Estado do Mississippi, repleto de opressão e brutalidade, seja transformado numa terra de liberdade e justiça. Sonho que um dia o Alabama se transforme num Estado onde às crianças negras possam dar as mãos as crianças brancas e andar juntas como irmãos e irmãs. Eu tenho ainda um sonho(...) Com esta fé eu volto para o Sul. Com esta fé, arrancaremos da montanha da angústia um pedaço de esperança. Com esta fé poderemos trabalhar juntos, orar juntos, ir juntos à prisão, certos de que um dia seremos livres".*

Com esse discurso todos os presentes se penitenciaram ao grande líder, que àquelas alturas era um símbolo para o povo oprimido e discriminado. Sem dúvida alguma, nos

<sup>75</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Págs. 110 e 111.

EUA, os anos sessenta não foram dos melhores para seus principais líderes, eis que três foram assassinados, John Kennedy, Robert Kennedy e Martin Luther King. Um país com homens da liderança desses três, realmente, pode pensar grande, porém um país, que é capaz de em uma década apenas assassinar três personalidades mundiais, parece não saber o que deseja.

MENDONÇA<sup>76</sup>, em 1974, falando sobre Martin Luther King assim se pronunciou:



*"E a imagem que King projeta para a História é a de um idealista, de um espírito forte e superior e de um guia que certa vez começou um discurso inspirado e brilhante com esta frase: 'Eu tive um sonho(...)' Se alguém contribuiu para que esse sonho - de igualdade, justiça e fraternidade - se materializasse um dia, foi o próprio Martin Luther King Jr., morto aos trinta e nove anos, a serviço de uma causa nobre(...)"*

Esse texto vem alicerçar as afirmações já declinadas, ou seja, a de que King foi um grande sonhador e lutador. Diferente de tantos que têm sonhos bastante, têm brilhantes pensamentos, porém não os colocam em prática King sempre lutou bravamente para que seus sonhos pudessem se realizar, mesmo que para isto sua vida pudesse perigar, como infelizmente veio a acontecer.

KING<sup>77</sup> sempre dizia que quando morresse não queria grandes funerais, apenas alguém que discursasse e falasse alguma coisa. Um amigo, em seu velório, parece ter refletido tudo aquilo que ele queria, assim se pronunciou o amigo ao lado do caixão:

*"(...) Encerro, dizendo-lhes no que é que Martin Luther King Jr. acreditava: que, se a morte física fosse o preço que ele tinha de pagar para livrar a América do preconceito e da injustiça, nada mais poderia ser mais redentor. Parafraseando as palavras do imortal John Fitzgerald Kennedy, permitam-me dizer que o trabalho inacabado de Martin Luther King Jr., nesta terra, deve realmente ser o nosso próprio trabalho".*

<sup>76</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 70. Apud – Martin Luther King.

<sup>77</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 66.

Nada mais forte do que um discurso desses para coroar a morte de um homem que deu sua própria vida pela liberdade de seu povo.

King era um pastor e, portanto, temia a Deus. Uma de suas afirmações marcou-nos profundamente com seu apelo às orações, e à participação social, sendo esta de fundamental importância para o desenvolvimento material e espiritual, disse KING<sup>78</sup>: "Considero a igreja como o Corpo de Cristo. Mas como! Como desfiguramos e ferimos aquele corpo através da omissão social e do medo de sermos inconformistas".

Esse apelo sensibilizava os povos do seu tempo e continua sensibilizando àqueles que lutam por uma sociedade melhor, com menos preconceito, com menos desigualdade e com justiça social. King entregou sua vida por esses princípios. Muitas pessoas ainda hoje, continuam entregando suas vidas por essas causas; outros, infelizmente, nada fazem para que essa justiça social aconteça.

King conseguiu, mesmo estando preso, contribuir muito com a sociedade, (aliás, ele esteve preso por mais de vinte vezes). Mas a que marcou mesmo foi a Carta, da Prisão de Birmingham, escrita em 1963 endereçada a seus companheiros de Ministério. Nessa carta, King talvez tenha conseguido transmitir para o papel tudo aquilo que pensava e sonhava e, felizmente, ficou registrado para a história.

Logo no início de sua carta ele chama a atenção de todos para o perigo da prática da injustiça, eis que esta pode pôr em risco toda uma sociedade, ao mesmo tempo em que destaca a importância da luta não violenta obedecendo princípios, regras e organização. Assim ele define esta prática: "Em qualquer lugar onde haja injustiça, isto constitui um perigo a

<sup>78</sup> CLARET, Martin. Op.Cit., pág. 33. Apud - Martin Luther King.



justiça.(...) Há quatro princípios básicos em qualquer campanha não-violenta: Compilação de fatos para determinar se existe injustiças; negociação; autocrítica; ação direta(...)".<sup>79</sup>

Esses são os caminhos pregados por King para se estabelecer as condições ideais de igualdade em uma sociedade. King era questionado por usar os caminhos da ação direta e não, os da via indireta como os da negociação por exemplo. Defendia ele também a negociação como meio de se conseguir avanços, porém entendia que a negociação em certas horas não adiantava porque os "donos do poder" querem negociar apenas para protelar, ou apenas para dizer "esperem" sem qualquer alternativa concreta e, nessas horas, se faz necessária a ação direta, para provocar a negociação.

Muitos procuram dramatizar meus procedimentos, dizia ele, tentando me jogar contra a sociedade, me chamando-me de violento e de não querer negociar, mas a verdade não é bem assim, eis que estou sempre aberto à negociação e ao diálogo, porém não posso concordar com aqueles que há dezenas de anos vêm dizendo que temos que esperar. Devemos esperar até quando afinal "justiça muito adiada é justiça denegada".<sup>80</sup>

Dessa forma, não se pode ficar adiando, adiando, adiando os avanços, afinal, o povo precisa de justiça e esta não pode ficar eternamente sendo adiada. Concorda-se que as leis devem ser cumpridas, porém deve-se levar em consideração a justiça das leis, caso contrário jamais haverá avanços sociais.

Utilizando-se das palavras de Santo Agostinho, dizia KING<sup>81</sup>, "Uma lei injusta não é lei". Por isso, deve-se lutar por nossos direitos, pois "Sabemos, através de experiência

<sup>79</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 12.

<sup>80</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 18.

<sup>81</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 20. Apud – Santo Augustinho.

dolorosa, que a liberdade jamais é dada voluntariamente pelos opressores; ela deve ser exigida pelo oprimido".<sup>82</sup> Dizia ele que o condenavam pela forma de luta que impunha. Ora,

*"Aquele que desobedecer uma lei injusta deve fazê-lo abertamente, com carinho e disposição a aceitar a punição. Submeto a consideração dos senhores o seguinte: Um indivíduo que desobedece à lei que sua consciência considera injusta e, de bom grado, aceita a pena de prisão, a fim de despertar a consciência da comunidade sobre sua injustiça, está na verdade expressando o mais alto respeito a lei".<sup>83</sup>*



Vejam como King era idealista. Quando estava preso foi criticado por lutar pela justiça social. Entendia ele que a prisão era uma das formas mais dignas de protestar, eis que não sendo capazes de atacar suas idéias e pensamentos, os "donos do poder" tinham que usar da brutalidade e da força física para deter a sua luta.

Para justificar a sua luta não violenta ele faz o trocadilho dizendo: "Se as emoções reprimidas não forem liberadas de maneira não violenta, ele procurará exprimir-se através da violência; não se trata de ameaça mas de fato histórico".<sup>84</sup>

King era tão convicto de sua luta que se sentia tranquilo quando era preso, pois dessa forma podia despertar ainda mais seus seguidores e população daquilo que pregava. Longe de ser uma tortura, ele entendia que um homem, que fosse capaz de ser preso para libertar seu povo, estava dando a mais alta cooperação possível à sociedade.

Um homem de princípios e de lealdade a seus ideais não podia fraquejar mesmo nos momentos de prisão e de dor, eis que se deve permanecer na prisão, se necessário, a ceder às pressões e enganar nossa consciência.

<sup>82</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 18. Apud – Martin Luther King.

<sup>83</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 22.

<sup>84</sup> CLARET, Martin. Op.Cit. Pág. 28.

X

A maneira de lutar de King é o exemplo mais prático que se pode ter da  
desobediência civil, que deve ser mansa, pacífica e portanto, sem violência. Apenas é uma  
forma de protestar contra leis injustas e que oprimem o povo, especialmente quanto à liberdade  
e igualdade, sem justiça social.

King foi um exemplo de cidadão e de luta, serve de modelo para aqueles que pretendem trabalhar por uma sociedade mais justa e sem preconceitos.

Após o estudo sobre as Formas de Resistência com a participação coletiva e a Desobediência Civil na Constituição Federal Brasileira, a partir de agora, estar-se-á apto a buscar uma compreensão melhor da Desobediência Civil a partir de seu conceito e suas características básicas, bem como sua prática no Brasil.

### 3 ORIGEM E CONCEITOS DA DESOBEDIÊNCIA CIVIL COMO FORMA DE RESISTÊNCIA

A Desobediência Civil não conseguiu alcançar o espaço que está reservado a todos os assuntos importantes da vida de uma sociedade. Essa forma de organização pode ser muito eficaz para se conseguir avanços sociais importantes, mostrar e demonstrar o descontentamento com determinadas situações.

Destaca-se que se chama Civil, porque o desobediente entende que daquela forma ele está se comportando ética e moralmente como bom cidadão em busca do objetivo principal, que é a justiça social. Para melhor compreender o que seja Desobediência Civil, iniciemos por conhecer o que seja e como funciona a Desobediência em geral. Neste sentido, BOBBIO<sup>85</sup> escreve:

*“Para compreender o que se entende por ‘Desobediência civil’ é necessário partir da consideração de que o dever fundamental de cada pessoa obrigada a um ordenamento jurídico é o dever de obedecer às leis. Este dever é chamado de obrigação política. A observância da obrigação política por parte da grande maioria dos indivíduos, ou seja a obediência geral e constante às leis é, ao mesmo tempo, a condição e a prova da legitimidade do ordenamento, se weberianamente entendermos por ‘poder legítimo’ aquele poder cujas ordens são obedecidas enquanto tais, independentemente de seu conteúdo. Pela mesma razão pela qual um poder que pretende ser legítimo encoraja a obediência e desencoraja a desobediência, enquanto que a obediência às leis é uma obrigação e a desobediência uma coisa ilícita, punida de várias maneiras, como tal.”*

A obediência preconizada no texto acima é a forma utilizada pelos detentores do poder para manterem os indivíduos subordinados. Porém, nada impede que sejam solicitadas

---

<sup>85</sup> BOBBIO, Norberto. Op. Cit. Pág. 335.

mudanças nas legislações que não agradem o povo. Assim: “A Desobediência civil é uma forma particular de desobediência, na medida em que é executada com o fim da lei e com o fim mediato de induzir o legislador a mudá-la.”<sup>86</sup> É preciso de outra sorte distinguir a Desobediência Comum da Desobediência Civil, cuja tentativa é exatamente mudar uma situação desagradável ou garantir a permanência de uma situação positiva. Conforme BOBBIO<sup>87</sup> coloca:

*“Enquanto a desobediência comum é um ato que desintegra o ordenamento e deve ser impedida ou eliminada a fim de que o ordenamento seja reintegrado em seu Estado original, a Desobediência civil é um ato que tem mira, em última instância, mudar o ordenamento, sendo, no final das contas, mais um ato inovador do que destruidor. Chama-se ‘civil’ precisamente porque quem a pratica acha que não comete um ato de transgressão do próprio dever de cidadão, julgando, bem ao contrário, que está se comportando como bom cidadão naquela circunstância particular que pende mais para a desobediência do que para a obediência.”*

Qualquer ato de Desobediência Comum tende a ser em segredo, enquanto que, na Desobediência Civil, os atos são públicos. Esta afirmação vem ao encontro com o que diz BOBBIO<sup>88</sup>:

*“Exatamente pelo seu caráter demonstrativo e por seu fim inovador, o ato de Desobediência civil tende a ganhar o máximo de publicidade. Este caráter publicitário serve para distingui-la nitidamente da desobediência comum: enquanto o desobediente civil se expõe ao público e só expondo-se ao público pode esperar alcançar seus objetivos; o transgressor comum deve realizar sua ação no máximo segredo, se desejar alcançar suas metas.”*

---

<sup>86</sup> BOBBIO, Norberto. Op. Cit. Pág. 335.

<sup>87</sup> BOBBIO, Norberto. Op. Cit. Pág. 335.

<sup>88</sup> BOBBIO, Norberto. Op. Cit. Pág. 335.


A Desobediência Civil é, enfim, uma das formas de não aceitar a opressão por leis e governos opressores e sempre procurará uma justificativa para sua prática, sendo essa justificativa o diferencial das demais formas de resistência.

### 3.1 Em busca de sua origem e de um conceito

O direito de resistir é uma previsão legal e se assim não for, é um preceito geral consagrado pela vida e pela humanidade. Como impedir que os seres humanos discordem de situações que os incomodam?

Desobediência pode ser caracterizada como a "Rebeldia aos preceitos impostos por pais, professores ou superiores hierárquicos. Os educadores que desejam ser obedecidos precisam mandar com oportunidade, brandura, justiça e firmeza, mas apenas aquilo em que as circunstâncias mostrem que podem ser obedecidos."<sup>89</sup>

De acordo com a definição acima que está mais dirigida aos educadores do que propriamente a uma definição genérica de desobediência, pode-se encontrar elementos importantes para análise e que servem muito bem para aprofundar o estudo da desobediência civil.

 A Desobediência é o ato de discordar de alguma ordem ou procedimento de alguém, desde que a ordem ou procedimento determinado esteja em desacordo com o entendimento do desobediente. Assim, "muitas vezes a desobediência se origina da falta de justiça ou até da iniquidade da ordem expedida".<sup>90</sup>

<sup>89</sup> MAGALHÃES, Álvaro – Op. Cit.

<sup>90</sup> MAGALHÃES, Álvaro – Op. Cit.

Um dos pressupostos é que haja uma rebeldia a preceitos impostos por superiores. Isso é natural, visto que se não houver nada a apoiar ou contestar, não haverá reação alguma. Porém, o assunto começa a ficar interessante quando diz que os mandantes precisam fazê-la com oportunidade, brandura, justiça e firmeza. Ora, apenas esses pressupostos já seriam bastante para provocar uma grande discussão.

Os impostores sempre usam às melhores oportunidades? Tomam suas decisões com brandura? Usam a justiça para suas decisões? Para justificar essa prática e assim fazer com que a sociedade se alinhe ao seu pensamento. É imprescindível que já de início essas normas sejam obedecidas; caso contrário, a prática da desobediência já estaria autorizada, uma vez que sequer os pressupostos básicos foram obedecidos, para se aplicar determinadas regras ou decisões. Na maioria das vezes a desobediência se origina exatamente pela falta de justiça da norma a ser implantada e dessa forma sua imposição, naturalmente, gerará revolta e rebeldia.

Assim, parece-nos claro que qualquer preceito que venha a ser colocado em prática exige que haja brandura, oportunidade e senso de justiça em sua aplicação, caso contrário, é lícita e natural a revolta dos comandados, eis que a norma está viciada no seu nascedouro. Encontra-se várias explicações para a Desobediência Civil, sendo que muitas incluem essa explicação nas definições de Autoridade e Liberdade:

*"As vezes alguns grupos da sociedade desafiam a autoridade estabelecida, por acharem que ela ultrapassa os limites de seus poderes legais, ou se opõe a sua idéia de liberdade." Sendo ainda "A recusa deliberada em respeitar as leis que sejam conflitantes com as convicções religiosas ou morais da pessoa que assim age".<sup>91</sup>*

---

<sup>91</sup> ARRÚDA, Ana – Enciclopédia Delta Universal, Vol 2, Rio de Janeiro: Editora Delta SA, 1985. Pág. 943.

Essa definição trata da a Desobediência Civil, dentro das definições de Autoridade e Liberdade justificando, dessa forma, o Capítulo com esse título. Nesse caso, a Desobediência é colocada como contestação à autoridade, que exorbitou os limites de seus poderes, e de forma enfática, quando essa autoridade se impõe à idéia (do contestador) de liberdade. Esses conflitos podem de qualquer gênero, e neste caso, iniciamos mais adiante, bastando ser contrários à liberdade.

RAWLS<sup>92</sup> assim define a Desobediência Civil: “enquanto ato público, não violento, consciente e político, contrário à lei, que visa mudar a lei ou o plano de governo”. Nesse conceito, que quanto a mudança proposta é bastante abrangente, deixa vaga a possibilidade de manifestação para a manutenção do *status quo* quando este é favorável e as garantias já estatuídas estão correndo perigo.

Outro é dado por VIEIRA<sup>93</sup>, que diz o seguinte: “representa a desobediência dos cidadãos em uma sociedade, diante de certas condições ou de diversas leis, em particular por que elas os ofendem, elas os agridem. São pessoas atuando como cidadãos, isto é, como indivíduos possuidores de direitos e de obrigações perante o Estado”.

Conforme o artigo de PINTO<sup>94</sup>, citando Nelson Neri Costa, diz que a Desobediência Civil, é um comportamento assumido pelos membros da sociedade frente ao Estado, “questionando normas ou decisões originárias de seus aparelhos, através de ação ou omissão desobedientes a ordem jurídica, mas dentro de princípios da cidadania, com o intuito

---

<sup>92</sup> RAWLS, John. Teoria de la Justicia. Tradução de Maria Dolores Gonzales. México: Fondo de la Cultura Economica, 1978, pág. 405.

<sup>93</sup> VIEIRA, Evaldo. Op. Cit. pág. 8

<sup>94</sup> VARELLA, Marcelo Dias. Revoluções no campo jurídico, São Paulo: Oficina Comunicações, 1998, pág. 65.



de mobilizar a opinião pública”. Assim, a Desobediência Civil de acordo com diversos autores caracteriza-se como um ato político, pela forma pública e pela não-violência.

### 3.2 A Desobediência Civil e o seu caráter público

Uma das grandes virtudes da Desobediência Civil é exatamente a sua publicidade, essa é uma das características que a diferencia inclusive de outras formas de resistência, especialmente as violentas e criminosas que tem como característica a clandestinidade.

ARAUJO<sup>95</sup> assim relata a questão da publicidade da Desobediência civil: “(...) definição usual de desobediência civil (...) caracteriza-se como uma atuação ilegal, pública e não-violenta levada a cabo com o objetivo de mudar uma lei ou política governamental.”

Qualquer tipo de reação que seja clandestina de alguma forma, causa, no mínimo, curiosidades e pode por em risco o movimento ou ato que se queira praticar. O desobediente civil faz questão que todos saibam que ele está a transgredir uma norma procurando conscientizar a autoridade opressora ou de garantir que não se mude algo que já foi conquistado.

A resistência violenta e exercida em segredo pode ser caracterizada como uma conspiração à ordem instituída; por isso, a publicidade é fundamental para a Desobediência Civil, vez que, dessa forma o movimento expõe à sociedade os motivos jurídico, político, ético e moral que os leva a resistir. Esses princípios que fazem parte da Desobediência Civil e que

---

<sup>95</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 22.

sendo um movimento público de conhecimento de todos servirá para garantir o respeito da opinião pública.

### 3.3 A resistência não-violenta e sua filosofia

A não-violência, ao contrário do que poderia parecer, é outra característica básica da Desobediência Civil. Nesse sentido ARAUJO<sup>96</sup> assim se manifesta com respeito à não-violência como princípio:

*“opção pela não-violência no caso de Martin Luther King e, sobretudo, no caso de Gandhi se baseia em uma consideração de princípio: que por mais convencido que você esteja da justiça de sua causa, isso não justifica que se exerça violência contra outros.\* Aí radica a diferença fundamental com o fanatismo”.*

Outra justificativa da não-violência é exatamente o sentido moral que é dado pelos desobedientes que pretendem que o opressor reconheça o seu erro e revise sua posição da mesma forma que a opinião pública reconhecerá. Nesse sentido continua o autor colocando que o prejuízo e não-violência são:

*“Determinadas situações de opressão se caracterizam entre outras coisas por um prejuízo ideológico em virtude do qual os opressores não consideram aos oprimidos seres humanos no mesmo grau em que eles se consideram tais. Os consideram inferiores por natureza, crêem que são mais insensíveis que eles aos sofrimentos, ou que não tem as capacidades espirituais ou intelectuais que eles possuem. Minar ou fazer por em dúvida este tipo de prejuízo é um dos objetivos de toda*

---

<sup>96</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 22. \*Gandhi considerou, a partir de um determinado momento, que a denominação tradicional de “resistência passiva” não era adequada para descrever a filosofia do movimento que estava liderando na África do Sul. A expressão “resistência passiva”, tal como se utilizava na Inglaterra tinha duas conotações que Gandhi não queria que se associassem com o movimento indiano: a primeira era considerar a resistência passiva como arma dos débeis; a Segunda, que os resistentes passivos não renunciavam ao uso da violência por princípio, senão por não estar em condições de vencer pela força (M. K. Gandhi, *Satyagraha in South Africa*, pp. 152-158).

Por isso se propôs como alternativa a palavra *Satyagraha*: “A verdade (*Satya*) implica amor, e a firmeza (*agraha*) gera e por conseguinte serve como sinônimo de força. Começa-se, assim, a chamar ao movimento indiano *Satyagraha*, quer dizer, a Força que nasce da Verdade e do Amor ou não-violência (...)” M. K. Gandhi, *Satyagraha in South Africa*, pp. 150-151).

*campanha de resistência não-violenta.\* A resistência não violenta pretende que o opressor se veja obrigado a reconhecer a dignidade do oprimido e não tenha mais remédio que considerar-lhe como outro-eu.*<sup>97</sup>

A justiça ou causa justa é uma das prioridades do desobediente civil assim quanto mais pública for sua manifestação, melhor será. É Necessário refletir-se que a ação violenta desviará a atenção do foco principal, dessa forma o desobediente civil busca a não violência como forma ética e a vitória moral dentro desta.

Como informado anteriormente, um dos objetivos importantes, além de conseguir a alteração dos procedimentos de opressão ou de assegurar direitos já conquistados, é a conquista da opinião pública que aceitará mais facilmente o movimento não violento, assim esclarece ARAÚJO<sup>98</sup>:

*“(...) A resistência não-violenta pode não perturbar a consciência dos opressores e, no entanto, despertar um sentimento de simpatia na opinião pública. A eficácia da resistência não-violenta não deve medir-se, pois, unicamente pelo efeito que produz nos participantes no conflito, senão também pelo efeito que provoca nos espectadores do mesmo.”*

Dessa forma, a não violência é característica e princípio da Desobediência Civil, e assim sendo torna-se um movimento que merece o respeito da sociedade.

---

<sup>97</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 23. \* “A não-violência teve uma importância psicológica tremenda para o negro. Teve que vencer e reivindicar sua dignidade para merecer de si mesmo e ter a consciência tranqüila. Teve que fazer saber o branco que o retrato que o descrevia como bufão, irresponsável, resignado e convencido de sua própria inferioridade, era um clichê carente de validade.” (M. L. King, *Por que não podemos esperar*, p. 51).

<sup>98</sup> ARAUJO, José Antonio Estévez. Op.Cit. Pág. 26.

### 3.4 A Desobediência Civil numa visão contemporânea

#### 3.4.1 Desobediência Civil em Hannah Arendt

Para Hannah Arendt, o termo Autoridade foi usado de forma inadequada e confusa, possibilitando várias interpretações. Baseados na afirmação da pensadora poderia-se dizer que o termo foi usado por muitos segundo os seus interesses e para fazer valer aquilo que lhes interessava. Arendt destaca que a autoridade (como agente político) jamais poderá usar formas coercitivas violentas para fazer valer sua autoridade, caso venha a ocorrer esta violência é sinal que a autoridade fracassou.

O trabalho de Hannah Arendt sobre Desobediência Civil foi apresentado em Nova Iorque com o título “A Lei Estará Morta?”. Com este título ela coloca em cheque várias questões da sociedade americana; entre elas, situações em que leis não atendem mais a demanda e as pessoas não observam mais as regras estabelecidas. Por outro lado, há outras normas que são extremamente injustas e opressoras.

Entende Arendt que os contrários às normas, os desobedientes, poderão agir tanto individualmente como de forma coletiva, seja invocando a própria norma constitucional, seja invocando um direito natural.

Concebe ela que, ultimamente, as leis parecem ter perdido o poder, e, o desprezo, pelas autoridades constituídas, sejam religiosas, sociais ou políticas é evidente e ocorre como um fenômeno mundial. Destacando que a Desobediência Civil pode ser usada para buscar transformações necessárias à sociedade, e mudanças de realidades opressoras que a desrespeitam. Dessa forma, a Desobediência Civil pode ser um meio para as conquistas desejadas.

De outra sorte, pode também a Desobediência Civil servir para garantir certas conquistas que estejam na iminência de serem perdidas; ou seja, a Desobediência não serve apenas para novas conquistas, mas serve também como forma de luta para manter o *status quo*. ARENDT<sup>99</sup> chama atenção, no entanto, para que não seja feita confusão entre Desobediência Civil e Desobediência Criminosa. A Desobediência Civil é uma violação aberta a lei, sem violência, enquanto que a Desobediência Criminosa é uma violação clandestina. Vejamos textualmente sua manifestação:

*“A distinção entre a violação aberta a lei, executada em público, e a violação clandestina é tão claramente óbvia que só pode ser ignorada por preconceito ou má vontade.*

*Atualmente isto é reconhecido por todos os escritores sérios do assunto e é nitidamente a condição primeira para qualquer tentativa de debate da compatibilidade da Desobediência Civil com a legislação e as instituições governamentais.”*

Destaca-se ainda que o Desobediente Civil aceita a estrutura e a autoridade que ocupa o poder, enquanto que, o revolucionário rejeita a autoridade e não reconhece a sua legitimidade. Finalmente, reconhece que as leis podem dar estabilidade e regulamentam mudanças ocorridas e que passarão a vigorar. Porém, as mudanças somente ocorrerão por reações e lutas antes da legalização.

### 3.4.2 Desobediência Civil em Nelson Nery Costa

Para o pensador, Desobediência Civil é o instrumento:

*“que permite ao indivíduo e à sociedade interferirem diretamente nas instituições públicas. Ainda que seja motivada por um comportamento político, repercute profundamente no sistema jurídico, transformando-o em mediador entre o Estado e os sistemas privados. Faz parte da*

---

<sup>99</sup> ARENDT, Hannah – Crises da República, São Paulo: Perspectiva, 1973, pág. 50-90

*própria essência da vida social do homem e representa o estuário de seus anseios e ideais, numa evidência de que o direito não é estático mas dinâmico e seletivo, em constante procura da democracia e da justiça.*”<sup>100</sup>

O autor, em sua obra, trabalha inicialmente o instituto do Direito de resistência para embasar o estudo da Desobediência Civil e, após o estudo da realidade brasileira, em especial, a partir de 1977 na luta, principalmente, dos metalúrgicos e dos trabalhadores em geral, contra um regime que oprimia.

COSTA<sup>101</sup> desenvolve o pensamento e o trabalho de São Tomás de Aquino, homem nascido no Reino de Nápoles em 1225 e falecido em 1274 que apresentou em seu tempo propostas mesmo nem conhecendo o poder real, no sentido de que era preciso maior flexibilidade, eis que defendia uma lei natural, oriunda de Deus.

Segundo ele, Deus provém o que é justo e injusto. Portanto, São Tomás de Aquino, apesar de defender o domínio Real, entendia que este devia observar a lei natural divina. Descreve ainda sobre Etrenné de LaBoétie que questionava a forma como as pessoas serviam seus tiranos e obedeciam-lhes, sem se revoltarem contra essa situação. Destaca ainda outros pensadores como John Locke e Thomas Jefferson.

De forma geral, no primeiro capítulo de seu livro “Teoria e Realidade da Desobediência Civil”, Nelson Nery Costa, trabalha o direito à resistência e à opressão, seguindo-se a idéia do direito natural à liberdade, passando pela amizade e união entre os povos até a luta contra os opressores.

---

<sup>100</sup> COSTA, Nelson Nery – Teoria e Realidade da Desobediência Civil, Rio de Janeiro: Forense, 1990.

<sup>101</sup> COSTA, Nelson Nery – Op. Cit. Pág. 4-6.

No segundo capítulo, ele trabalha a Desobediência Civil destacando os autores Henry David Thoreau, Mahatma Gandhi e Marthin Luther King. Considerou Thoreau como um grande teórico, Gandhi como um precursor da não violência e King como exemplo de lutador. Nos capítulos três e quatro, trabalha o conceito e o desenvolvimento da desobediência civil.

Na segunda parte de sua obra, Nelson Nery Costa estuda a realidade brasileira falando da organização dos trabalhadores, especialmente da organização sindical. Relata ainda a respeito da legislação trabalhista, que foi cedendo, ao longo do tempo, às pressões e sendo alterada. A CLT passa a ser um instrumento importante.

A greve de 1978, na indústria metalúrgica paulista, recebe uma atenção especial do estudioso pela forma de pressão que exerceu, uma ofensiva contra o tratamento dado aos trabalhadores e principalmente, como manifestação contra o Sistema Político Autoritário. A opressão aos trabalhadores e ao povo em geral acabou mobilizando o ABC paulista para a luta contra a opressão imposta despertando, inclusive, para a Desobediência Civil.

### 3.4.3. Desobediência Civil em Maria Garcia

GARCIA<sup>102</sup> é autora da Obra Desobediência Civil – Direito Fundamental, onde define a Desobediência Civil como:

*“(...) uma forma particular de resistência ativa ou passiva do cidadão, à lei ou ato de autoridade, objetivando a proteção das prerrogativas da cidadania.*

*É o direito público subjetivo que consiste em medidas ou técnicas de proteção das prerrogativas da cidadania.*

---

<sup>102</sup> GARCIA, Maria. Desobediência Civil – Direito Fundamental, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994, pág. 278.

*Corresponde ao status activus civitatis: é o direito do cidadão, consagrado na ressalva do art. 5º, § 2º da Constituição.*

*Decorre do regime republicano e do princípio fundamental da cidadania – de cujo exercício constitui proteção e garantia.*

*Assim, e em, definitivo, conquanto se admita se manter a necessidade de manter a autoridade da lei e a sua modificação ou exclusão, pelas formas previstas no ordenamento jurídico ou outras (reunião, protestos, críticas – a opinião pública, a revogação, a ação direta de inconstitucionalidade), justifica-se igualmente a desobediência civil, como direito fundamental do cidadão(...)*”.

Trabalho esse de grande valia e muito profundo, uma vez que trabalha não apenas a questão da Desobediência Civil, mas toda a questão da Liberdade, Razão, Cidadania, Direito de Resistência e Garantias das Liberdade Públicas e Direitos Fundamentais.

Destaca, a autora, a questão da liberdade falando da importância e o fundamento dela em todos os sentidos indicando, inclusive, que não pode haver limites para a liberdade sob pena de aceitarmos a opressão como prática comum e costumeira. Usa, inclusive, um poema de Cecília Meirelles, O Romanceiro da Inconfidência, Romance XXIV:

*“Liberdade – essa palavra  
que o sorriso humano alimenta:  
que não há ninguém que explique,  
e ninguém que não entenda”.*<sup>103</sup>

Assim, a autora realça que a liberdade é um bem da vida que precisa ser respeitada e vivenciada. No entendimento da autora é preciso refletir sobre as Leis que, em muitos casos, podem se transformar em tipos de Poder e Opressão, em lugar de trazer justiça.

A liberdade merece destaque como princípio fundamental de cidadania. A cidadania é o princípio fundamental que deve ser preservado e vivenciado por cada indivíduo.

---

<sup>103</sup> GARCIA, Maria – op. Cit. pág.21. Apud – Cecília Meireles.



A Cidadania Plena só poderá ser vivenciada se os direitos e liberdades de cada cidadão forem respeitados.

O Direito de Resistência é um direito natural, intrínseco em cada pessoa, é algo inato ao ser humano. Assim, não se pode através de leis opressoras impedir as pessoas de resistirem a opressão da norma ou do governante.

Os Direitos Fundamentais dos Cidadãos devem ser respeitados, por proteção natural independente de proteção legal, conforme prescrição da Carta Magna. As garantias das Liberdades e dos Direitos Fundamentais estão acima do processo legal, são garantias inatas à sociedade.

A Constituição Federal Brasileira garante o Direito de Resistência de forma explícita e ainda deixa claro que, além desses direitos ali elencados, há outros que precisam ser respeitados. Trabalha a pensadora, finalmente, a Desobediência Civil como Direito Fundamental a partir do Direito de desobedecer a Lei, porque esta é feita pelo povo e quando for injusta poderá este povo deixar de obedecê-la.

Por outro lado, a garantia à cidadania deve estar acima da obediência, e a opressão da Lei ou dos governantes não pode ser tolerada pacificamente.

### 3.5 A Desobediência Civil no Brasil

O Brasil não é o terreno mais fértil do mundo para desenvolvimento da Desobediência Civil; até porque se o fosse, certamente, não seriam aceitas, passivamente, certas situações que, além de constrangedoras, chegam a ser humilhantes. Porém, não é verdade também que no Brasil não se pratica a Desobediência Civil, parece haver espaço para ela.

Em todo o mundo a dificuldade de organização da sociedade é muito grande, até porque os seres humanos não agem de forma uniforme e contínua. Em outros países, no entanto, o terreno parece ser "menos árido", os movimentos acontecem com maior intensidade e o debate em nível mais elevado.

É preciso analisar a Desobediência no Brasil sob dois aspectos: Primeiro analisando pelo lado negativo, ou seja, pela pouca evidência e falta de estudos nessa área; num segundo plano, verificando o lado positivo e todos aqueles movimentos possíveis de serem caracterizados como forma de resistência.

É bem verdade que, em nosso país, a Desobediência Civil não decolou, não foi possível detectar causas específicas, mas certamente uma das causas é que nossa cultura facilita esse atraso. Por outro lado como vivemos num país de terceiro mundo, as questões sociais sempre foram muito acentuadas, e muitas vezes, há certas atitudes das autoridades que, por mais injustas que sejam, chegam a parecer normais. Acaba-se por aceitar e se conformar com certas situações, que em outros países jamais seriam aceitas.

A acomodação pessoal também contribui para esse "marasmo social" que vivemos. De forma geral, o povo é acomodado, e tem restrições à luta por mudanças. É preciso ficar claro que, para conseguirmos avanços sociais através da luta, é imprescindível algum despreendimento e o abandono de algumas situações "confortáveis". Por exemplo, é necessário renunciar algum lazer, e até alguma atividade profissional em certos casos. O simples fato de sermos humanos já justifica essa dificuldade em abandonar algumas "mordomias" como: televisão, futebol, praia etc... Porém esperar que as coisas simplesmente aconteçam é, no mínimo, comodismo e falta de sensibilidade humana com o restante da sociedade e conosco.

De outra sorte, o medo da repressão também inibe as pessoas de atuarem. Em nosso país, as lembranças das desgraças passadas por aqueles que se "arriscaram" a enfrentar o sistema opressor fazem com que as pessoas se alienem e aceitem certas imposições que jamais poderiam ser aceitas.

Desde os primórdios dos tempos, houve opressão e todos aqueles que ousaram desobedecer, os resultados não foram dos melhores. O Brasil, por exemplo, foi um dos últimos a abolir a Escravatura, quando outros países há quase um século haviam abolido a escravatura, aqui se torturava e matava os negros, se esses não fizessem tudo aquilo que os mandatários quisessem.

O tempo passou, vieram os latifundiários e se apossaram da terra, contratando serviço de mão-de-obra barata e explorando a família (contrata o marido e a família toda trabalha de graça). Ao sairmos da sociedade escravocrata, chegamos a sociedade industrial e, com ela vieram os empresários que se adonaram do capital e, mais uma vez, contratavam as pessoas para trabalharem da forma que eles determinassem e pelo valor estipulado pelo sistema, que naturalmente explora. Com isso, os trabalhadores ficam mais pobres e os donos do capital cada vez mais ricos. Chega-se ao sistema de governo que, sem dúvida alguma, oprime e massacra as classes menos favorecidas, ou por acaso a pobreza existente é culpa divina? Os governos se utilizam da Lei para dar sustentação aos seus propósitos, por mais que este não seja o desejo da maioria da população. Acaso o salário mínimo é o que o povo deseja? E as mordomias dos "Representantes do povo" são o desejo desse?

O que na verdade ocorre é que os anos avançaram, os povos mudaram, mas as velhas formas de exploração continuaram e a sociedade é conivente com as situações colocadas, não reagindo e nem reivindicando os seus direitos.

Mas nem tudo é negativo, muitas lutas foram empreendidas e várias conquistas só vieram porque alguém ousou discordar e buscar novas alternativas. Entre as várias formas de organização e de luta que foram organizadas pode-se destacar algumas como:

*"No período Colonial, destacam-se no Brasil as Inconfidências Mineira (1789), Carioca (1794), Baiana (1798) e Pernambucana (1801). Não deve ser esquecida, entre muitas outras, a Rebelião Nordestina de 1817, por demais fértil em consequência. No famoso Período Imperial, tão cantado até mesmo como 'democracia coroada' ou como 'período parlamentarista' (cruzes que superficialidade, registram-se no mínimo a Revolta dos Cabanos no Pará (1833), a Revolta dos Balaios no Maranhão (1833) e a Rebelião Praieira em Pernambuco (1842). Ah, depois veio a República Brasileira, repleta de revoltas e golpes de Estado. Ocorreram a Revolta Armada (1893), a Revolução Federalista no Rio Grande do Sul, no Paraná e em Santa Catarina (1893), a Rebelião de Camudos (1896), a Revolta dos Tenentes (a partir de 1922), a Revolta dos Libertadores no Rio Grande do Sul (1923), o Golpe de Estado de 1930, a Rebelião Constitucionalista de 1932, a Revolta Comunista de 1935, o Golpe do Estado Novo em 1937, a Revolta Integralista de 1938, o Golpe de Estado de 1945 e, após diversas agressões ao regime liberal-democrático, o golpe de Estado de 1964".<sup>104</sup>*

A relação acima nominada de forma alguma esgota a lista de rebeliões, revoltas e formas de pressão utilizadas em nosso país. No ano de 1922, por exemplo, onde é citada apenas a Revolta Tenentista, não se pode esquecer do Movimento Comunista e do seu Manifesto.

Nos tempos mais recentes, especialmente a partir de 1964, após o Golpe Militar, inúmeros movimentos se organizaram em busca da anistia aos exilados e, especialmente, na luta pela liberdade. Momentos difíceis passou o nosso país, onde não podíamos manifestar o pensamento pois estaríamos sujeitos a ser presos e torturados (inclusive muitos desapareceram). A luta pela democracia custou, muito suor e sangue, às pessoas que "vestiram

---

<sup>104</sup>VIEIRA, Evaldo. *O que é Desobediência Civil*: 3ª edição. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1984. Págs. 76 e 77.

a camisa e foram à luta" para libertar seus compatriotas e restaurar em nosso país a tão sonhada liberdade.

Não se pode esquecer das "Diretas Já" onde o povo foi à rua para "exigir" do Governo abertura democrática, com a anistia aos exilados políticos, a restauração de eleições diretas, liberdade de imprensa e de manifestação, política, social e religiosa, com a livre associação tanto sindical como privada. Mais recentemente, no impedimento do Presidente Fernando Collor de Mello, ocorreu mais um exemplo de organização com o movimento dos "Caras Pintadas", onde milhares de jovens e adultos saíram às ruas clamando por justiça e respeito à população.

Também podemos as inúmeras greves realizadas, além de organizações de menor expressão nacional e que, às vezes, nem chegam à grande imprensa, por isso caem no esquecimento, mas que, em muito, contribuem para o crescimento e o avanço social.

Desta forma, precisa-se reconhecer que se a Desobediência Civil, no Brasil, não alcançou o espaço desejado, temos movimentos que, de alguma forma, aproximam-se do pensar dos desobedientes. Esses movimentos têm mostrado o quanto são importantes e caso não existissem talvez muitos avanços, que hoje alcançamos, não tivessem sido possíveis. A população brasileira não permaneceu passiva em todos os momentos de sua história, como querem pregar alguns,

*"O princípio da Desobediência Civil e a ação não violenta marcaram, na enorme maioria das ocasiões, os protestos contra a dificuldade de viver dentro do território brasileiro. Um leitor mais crítico certamente levantará a questão: Onde estão os pensadores da desobediência civil aqui no País? Acaso trabalhador ou qualquer homem da rua lá saberá o que significa desobediência civil? Ora, é bem provável que não haja grandes pensadores da desobediência civil, nem se deve duvidar do desconhecimento mais ou menos geral do seu significado, no Brasil. Mas, o que importa isto? O fundamental está no fato de que a maioria dos brasileiros respeita a desobediência civil e a ação não violenta.*

*Compreende que a desobediência não violenta representa resposta insuperável e superior à violência das leis ilegítimas e dos governos".<sup>105</sup>*

No Brasil, a tentativa de punir aqueles que ousarem desobedecer ao sistema é presente em todas as legislações, mesmo aquelas desobediências não violentas (como é o caso da desobediência civil). Aqui, as leis sempre são consideradas boas e justas, quando se sabe que na verdade grande parte delas não possuem legitimidade e são totalmente injustas. Como não rebelar-se contra esse tipo de atitude, somente porque é lei devemos obedecer, mesmo que venha em desabono e desacordo da grande massa? Como resolver o problema, se é proibida a organização mesmo que não violenta? Todos seremos prejudicados e permaneceremos de boca calada simplesmente porque é lei? Ou será que é possível manifestar-se e mostrar o descontentamento e as razões porque se discorda?

---

<sup>105</sup> VIEIRA, Evaldo. Op.Cit. Pág. 80 e 81.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho desenvolvido possibilitou entender-se que a Desobediência Civil é um movimento pacífico, que a liberdade individual tem o papel preponderante e "os indivíduos valem mais do que as coisas". Vale lembrar que a liberdade só existe se exercida e exercitada plenamente.

Precisa-se urgentemente, através da classe política, investir-se mais na pesquisa e dar total apoio a todos àqueles que se dedicam e buscam nessa uma fonte de conhecimento e forma de ajudar o mundo. O conhecimento propicia a busca do aperfeiçoamento que só terá um sentido amplo quando for colocado de forma que provoque mudanças sociais.

O homem não surgiu assim como ele é hoje, nem as coisas eram assim, tudo evoluiu e aperfeiçoou-se, e somente através da pesquisa é que se conseguirá entender essa evolução e se compreenderá todos os passos que foram realizados. Assim, se poderá melhorar nossa trajetória ou até mudá-la se assim for o melhor caminho.

Diante do trabalho realizado, que oportunizou uma reflexão histórica da evolução da Desobediência Civil, foi possível retomarmos conceitos resignificando a nossa concepção de Mundo, de Direito, de Liberdade, de Justiça Social. E a partir dessa pesquisa, salientamos a evolução individual e nos sentimos felizes em contribuir com a sociedade.

Uma das críticas que são dirigidas aos desobedientes civis é de que eles se conformam com uma reforma política ou jurídica não exigindo uma mudança radical. Nesse sentido, é importante esclarecer que a Desobediência Civil não é um movimento revolucionário que vise a mudança radical do sistema instaurado.

Em relação ao conteúdo trabalhado constatamos que a Desobediência Civil é um mecanismo importante de que a sociedade dispõe, cujo o tema é pouco conhecido pela sociedade em geral. A Desobediência Civil é enquadrada como uma das formas de resistência, enquanto que nem toda a resistência pode ser enquadrada como Desobediência Civil.

Entre as diversas constatações encontramos:

a) a Desobediência Civil é uma forma de Resistência Pacífica, diferenciando-se,

portanto, de outras formas de Resistência que, em alguns casos, são

violentas. De plano deve-se eliminar o argumento de que a Desobediência

Civil leva à criminalidade, muito pelo contrário a Desobediência Civil

combate esse tipo de violência;

b) não é um movimento que nasce e é praticado às escondidas, ao contrário,

deve ser público, para que possa ser caracterizado como Desobediência Civil;

c) é um movimento organizado, que obedece a certos princípios e critérios, não

podendo ser comparado a movimentos anarquistas;

d) uma característica muito própria é a de que, como é um movimento

consciente e organizado, os desobedientes sujeitam-se às penas impostas por

seus atos, diferente de outros movimentos que não aceitam as punições. Na

Desobediência Civil essa aceitação é importante porque serve para

conscientizar os detentores do poder, bem como a sociedade das injustiças

que estão sendo praticadas;



- e) a importância da Desobediência Civil para as sociedades democráticas é inquestionável, eis que é uma forma de forçar o diálogo para resolver os problemas de discriminação individual e social;
- f) na medida que as leis são ou ao menos devem ser criadas para o bem do conjunto da sociedade, nada mais justo e correto do que protestar quando essas leis são injustas e discriminam;
- g) quando os direitos e garantias sociais são mínimos torna-se inevitável a resistência e a Desobediência Civil, em alguns casos, tende a aparecer;
- h) a conquista pela moral é mais eficaz do que aquela conquistada pela violência;
- i) as pessoas individualmente e os movimentos sociais organizados praticam a Desobediência Civil como forma de luta para conseguir seus objetivos e é usada também como “legítima defesa”;
- j) a Constituição Federal da República Federativa do Brasil enseja abertura para a prática do Direito de Resistência, estando assim o cidadão no seu “Direito de Resistir”;
- k) o momento tem sido propício para o surgimento de sujeitos sociais ou coletivos organizados no sentido de melhorar a sociedade;
- l) o surgimento de sujeitos sociais e coletivos é um sinal de que a consciência social vem aumentando e a participação tende a aumentar;

- m) os desencantos com os governantes, em geral, é muito grande, e a pressão social cada vez aumenta mais, por isso há uma necessidade de reflexão sobre a possibilidade de a Desobediência Civil ser usada;
- n) esse Tema poderá servir de subsídio para o estudo de iniciantes e até de pesquisadores, uma vez que poderá proporcionar o conhecimento de um mecanismo social capaz de mexer com as estruturas sociais e abrir novos caminhos no sentido da participação social, individual ou coletiva;
- o) a crise do Estado tanto a partir de uma visão política administrativa, que a cada momento tem trazido mais preocupação e desencanto para uma parcela significativa da população, quanto a partir de uma visão mais estrutural e organizacional que para alguns pensadores o atual sistema já se esgotou e é preciso novos paradigmas para fazer frente aos novos desafios, levam a pensar em novos caminhos tanto em nível de pensamento de organização e estrutura como em nível de forma de participação social, individual ou coletiva e nesse contexto a Desobediência Civil pode ser incluída como um ingrediente muito interessante de estudo;
- p) a atual situação mundial, com um sistema político fechado (uma orientação mais ou menos padronizada ditada por organismos internacionais com interesses definidos) e uma economia aberta em que a globalização é tida como a forma ideal para o crescimento e a manutenção do sistema parece não ter conseguido fazer com que a sociedade seja mais bem organizada e o que tem se visto é um distanciamento ainda maior das classes sociais. Sabemos que, com classes sociais muito distanciadas é muito difícil haver

uma convivência fraterna. A miséria e a exclusão social não podem ser tidas como formas legais e aceitas pacificamente por todos.

Portanto, o direito de resistência, é algo intrínseco ao ser humano e à organização social, estando ele acima das divergências políticas e governamentais. A crise do Estado a partir de uma visão político-administrativa bem como a situação estrutural e organizacional necessitam de novos paradigmas para superar novos desafios. Apontando a Desobediência Civil como um caminho, em nível de pensamento, de organização, de estrutura e ainda como forma de participação individual, social ou coletiva.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. *Teoria Geral do Estado*. São Paulo: Saraiva, 1994.
- ARANHA, Maria L. de Arruda; MARTINS, Maria H. P. – *Filosofando: Introdução à Filosofia*, São Paulo: Moderna, 1993,
- \_\_\_\_\_. *Temas de Filosofia*, São Paulo: Moderna, 1992.
- ARAUJO, José Antonio Estévez. *La Constitución Como Proceso y la Desobediencia Civil*. Madrid: Trotta S.A., 1994.
- ARENDT, Hannah. *Crises da República, Desobediência Civil*. São Paulo: Perspectiva, 1973.
- \_\_\_\_\_. *Da Violência*, Col. Pensamentos Políticos. Brasília: Universidade de Brasília, 1985.
- ARRUDA, Ana – *Enciclopédia Delta Universal*, Vol 2, Rio de Janeiro: Delta SA, 1985.
- AZAMBUJA, Darcy. *Introdução à Ciência Política*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Globo, 1989.
- BOBBIO, Norberto. *Dicionário de Política*. Vol. II, 4ª ed., Brasília: Universidade de Brasília, 1998.
- \_\_\_\_\_. *Estado, Governo, Sociedade: Para uma teoria geral da política*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- \_\_\_\_\_. *Liberalismo e Democracia*, 4ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1993.
- \_\_\_\_\_. *O Futuro da Democracia*, 4ª ed., Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de Política*, 2ª ed., Brasília: Universidade de Brasília,
- BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*, 10ª ed., São Paulo: Malheiros, 1994.
- BRASIL: *Constituição da República Federativa do Brasil*, Coleção Saraiva de Legislação, 24ª ed., São Paulo: Saraiva, 2000.

- BRESSAN, Suimar – *Introdução ao Estudo da Sociedade*, Ijuí, RS: Unijuí, 1986.
- CHAUI, Marilena de Souza. *O que é ideologia*. 38ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1994.
- CLARET, Martin – *O Pensamento Vivo de Martin Luther King*. Coleção o Pensamento Vivo, Rio de Janeiro: Tecnoprint S/A, 1988.
- COSTA, Nelson Nery – *Teoria e Realidade da Desobediência Civil*, Rio de Janeiro: Forense, 1990.
- COTRIN, Gilberto. *Fundamentos da Filosofia: ser, saber e fazer*. 14ª ed., São Paulo: Saraiva, 1999.
- \_\_\_\_\_ *OSPB – Organização Social e Política do Brasil*, São Paulo: Saraiva, 1991.
- CYRINO, Hélio. *Ideologia Hoje*. 2ª ed., Campinas, SP: Papyrus, 1987.
- DEMO, Pedro. *Sociologia: uma introdução crítica*. 2ª ed., São Paulo: Atlas, 1985.
- Dicionário Gamma, 11ª edição.
- DINIZ, Maria Helena. *Compêndio de Introdução à Ciência do Direito*. 8ª ed., São Paulo: Saraiva, 1995.
- FERRAZ JR., Tércio Sampaio. *Introdução ao Estado do Direito: técnica, decisão, dominação*. São Paulo: Atlas, 1991.
- GARCIA, Claudio Boeira. *Que é Autoridade? Resenha do Ensaio de Hannah Arendt: Que é Autoridade? in Entre o Passado e o Futuro.*, São Paulo: Perspectiva, 1979.
- \_\_\_\_\_ *Filosofia do Direito*. Resenha. 1992.
- GARCIA, Maria. *Desobediência Civil – Direito Fundamental*, São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.
- GILES, Thomas Ranson. *Estado, Poder e Ideologia*, São Paulo: Ed. Pedagógica e Universitária Ltda, 1986.
- GOULART, Clóvis de Souto. *Formas e Sistemas de Governo*. Porto Alegre: Fabris, 1995.

GUARESCHI, Pedrinho A. – *Sociologia da Prática Social*. 2ª ed., Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.

GUSMÃO, Paulo Dourado de – *Introdução ao Estudo do Direito*. 26ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

\_\_\_\_\_ *Denominação Estrutura do Poder – manual de sociologia*, 3ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1970.

\_\_\_\_\_ *Evolução dos Regimes Políticos – introdução ao estudo do direito*. Rio de Janeiro: Forense, 1982.

\_\_\_\_\_ *Introdução ao Estudo do Direito*. 26ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

HOBBS, Thomas. *Os Pensadores – do poder, valor dignidade, honra e merecimento*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.

HOUAISS, Antonio – *Enciclopédia Mirador Internacional*, São Paulo: Enciclopédia Britânica do Brasil Publicações Ltda, 1980.

JESUS, Damásio E. de. *Código Penal Anotado*. São Paulo: Saraiva, 1989.

\_\_\_\_\_ *Código de Processo Penal Anotado*. São Paulo: Saraiva, 1990.

LISTA, Eliana Maia – *Enciclopédia Universal Brasileira*, Vol. 6, 1980.

MAGALHÃES, Álvaro – *Enciclopédia Brasileira Globo*, 13ª Ed, Vol. 2, Porto Alegre: Globo, 1974.

MARTEN, Jackes. *Cristianismo e democracia*, Rio de Janeiro: Agir, 1964.

NEDER, Gizlene. *Violência e cidadania*. Porto Alegre: Fabris, 1994.

NEGRÃO, Theotonio. *Código Civil e Legislação Civil em vigor*. 12ª ed., Porto Alegre: Malheiros Editores, 1993.

\_\_\_\_\_ *Código de Processo Civil e Legislação Processual em vigor*. 21ª ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

ODALIA, Nilo. *O que é Violência*. São Paulo: Brasiliense, 1985.

OLIVEIRA, Juarez de. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Série Legislação Brasileira. São Paulo: Saraiva, 1988.

OLIVEIRA, Olga Maria B. Aguiar de – *Monografia Jurídica: orientações metodológicas para o trabalho de conclusão de curso*. Porto Alegre: Síntese, 1999.

OLIVEIRA, Sílvio Luiz de – *Tratado de Metodologia Científica*. São Paulo: Pioneira, 1997.

PACHECO, Eliezer e BRESSAN, Suimar – *Introdução a Teoria da Sociedade e do Estado*. Coleção Ciências Sociais, 5ª ed., Ijuí, RS: Unijuí, 1987.

PINTO, João Batista Moreira. *Direito e Novos Movimentos Sociais*. São Paulo: Acadêmica 1992.

RAWLS, John. *Uma Teoria da Justiça*. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

\_\_\_\_\_ *Teoria de la Justicia*. México: Fondo de la Cultura Económica, 1978.

ROCHA, Leonel Severo. *Epistemologia Jurídica e Democracia*. São Leopoldo, RS: Unisinos, 1998.

ROSENFELD, Denis L. *O que é Democracia*. 2ª ed., São Paulo: Brasiliense, 1989.

SAES, Décio. *Democracia*. São Paulo: Ática, 1987.

SALGADO, Plínio. *Conceito Cristão da Democracia*. Lisboa, Portugal: Presença,

SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. Vol. II, 16ª ed., Rio de Janeiro: Forense, 1999.

SIMIONETI, Cecília Margaret Blecher; MENDES, Emílio Garcia. *Do Avesso ao Direito*. São Paulo: Malheiros Editores Responsáveis.

→ THOREAU, Henry. *Desobedecendo – A Desobediência Civil e outros Escritos*. São Paulo: Rocco, 1984.

TORQUATO, Gaudêncio. *Cultura, Poder, Comunicação: Fundamentos da nova empresa*. São Paulo: Pioneira, 1991.

→ VARELLA, Marcelo Dias. *Revoluções no campo jurídico*, São Paulo: Oficina Comunicações, 1998.

VICENT, Andrew. *Ideologia Políticas Modernas*. Rio de Janeiro: Zahar Editor, 1995.

VIEIRA, Evaldo. *O Que é Desobediência Civil*. 3ª ed., Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 1984.

WOLKMER, Antonio Carlos. *Desobediência Civil nas Sociedades Democráticas*. Revista Sequência. Estudos Jurídicos e Políticos. Nº 20: Editora da UFSC, Junho de 1990.

\_\_\_\_\_ *Elementos para uma crítica do Estado*. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1990.

\_\_\_\_\_ *Pluralismo Jurídico, Fundamentos de uma Nova Cultura no Direito*. São Paulo: Alfa Omega, 1994.